



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (LICIT) Nº 0042/2024, REFERENTE AO PROCESSO 0180/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024, QUE ENTRE SI FIRMAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEBRAE-SP E A EMPRESA LINE SERVICE TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

QUADRO INFORMATIVO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

1. OBJETO: Contratação de serviços terceirizados contínuados de mão de obra exclusiva, sem emprego de material, para apoio da gestão educacional operacional para suporte as atividades do NEAD – Núcleo de Educação da Distância da Faculdade Sebrae, cujas especificações constam do termo de referência e demais anexos.
2. VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, contados de 10 de Setembro de 2024 a 09 de Setembro de 2026, podendo ser prorrogada, a critério do SEBRAE-SP, conforme disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.
3. VALOR TOTAL DO CONTRATO: **R\$ 6.027.380,64** (seis milhões, vinte e sete mil, trezentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos).

DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

CONTRATANTE: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEBRAE-SP, com sede na Rua Vergueiro, 1.117, Paraíso, CEP: 01.504-001, São Paulo/SP, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 43.728.245/0001-42, neste ato representado, por seu Diretor Técnico, **MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI** e por seu Diretor de Administração e Finanças e Diretor Superintendente Interino, consoante Portaria 102/2024, **REINALDO PEDRO CORREA**, doravante denominada simplesmente “SEBRAE-SP” ou “CONTRATANTE”;

CONTRATADA: LINE SERVICE TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, com endereço na Avenida Professor José Barreto, nº 111 – sala 13 – 1º andar – Centro – Cotia/SP - CEP: 06703-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.927.396/0001-82, neste ato representada pela Sra. **VILMA SALES DE SOUSA SILVA**, nos termos da cláusula do seu contrato social.

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação rege-se pelo artigo 7º, inciso IV, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.



CLÁUSULAS CONTRATUAIS

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Por meio do presente instrumento, a CONTRATADA se obriga a fornecer ao CONTRATANTE os bens e/ou serviços especificados na proposta comercial, no Termo de Referência e demais ANEXOS deste contrato, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento e serão observados naquilo que não o contrarie.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas neste instrumento e respectivos anexos:

2.1.1. Entregar o objeto do contrato previsto na cláusula primeira dentro dos prazos, quantidades, características, detalhamentos e níveis estabelecidos;

2.1.2. Prestar garantia e assistência técnica nos termos do artigo 20 do Código de Defesa do Consumidor (CDC), instituído pela Lei nº 8.078/1990, durante o prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da conclusão dos serviços.

2.1.3. Cumprir todas as leis e imposições federais, estaduais e municipais pertinentes;

2.1.4. Efetuar o pagamento de todos os seguros, impostos, taxas e demais obrigações fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciárias, societárias ou outras incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo do objeto, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;

2.1.5. Apresentar as Notas Fiscais/Faturas contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos, com os valores contratados;

2.1.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;



- 2.1.7.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução contratual, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 2.1.8.** Prestar informações e esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação, e atender às solicitações e determinações do CONTRATANTE.
- 2.1.9.** Apresentar cópia das alterações estatutárias;
- 2.1.10.** Designar profissional que seja responsável pelo relacionamento estratégico com o CONTRATANTE, com autonomia para tomada de decisões que impactem no bom andamento dos serviços, informando no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da assinatura do contrato o e-mail, telefone fixo e móvel e nome do respectivo responsável, mantendo ativos e operacionais os meios de comunicação pelos quais serão realizadas as interações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- 2.1.11.** Disponibilizar e fornecer todas as condições necessárias para o CONTRATANTE supervisionar, fiscalizar, avaliar e auditar o cumprimento do objeto deste contrato, sob os aspectos técnico, administrativo e financeiro;
- 2.1.12.** Providenciar as exigências previstas neste instrumento e demais documentos integrantes deste contrato, respeitando os prazos previstos, sendo certo que este prazo não se confunde com a execução do contrato;
- 2.1.13.** Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões de serviço entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, devendo ser enviados ao CONTRATANTE até o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a realização do contato e/ou reunião, podendo o CONTRATANTE solicitar a necessária correção, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do respectivo relatório;
- 2.1.14.** Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto deste contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE;
- 2.1.15.** Não caucionar ou utilizar este contrato em qualquer operação financeira, salvo com anuência do CONTRATANTE;



2.1.16. Não utilizar a marca SEBRAE ou qualquer material desenvolvido pelo CONTRATANTE, salvo quando necessário a execução do objeto contratual, mediante autorização prévia;

2.1.17. Administrar e executar todos os contratos firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e o próprio CONTRATANTE;

2.1.18. Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária com relação a seus funcionários, e, quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;

2.1.19. Reparar prontamente os danos ou avarias causadas por seus funcionários ou terceiros, aos bens do CONTRATANTE ou de terceiros, podendo o CONTRATANTE exercer o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial;

2.1.20. Caso o Termo de Referência expressamente autorize a subcontratação, esta não poderá abranger a totalidade dos serviços objeto deste contrato, sendo admitida apenas em relação a serviços específicos e às expensas e riscos da CONTRATADA. Os limites da subcontratação serão estabelecidos no Termo de Referência, e sua formalização estará condicionada à prévia e expressa autorização escrita do CONTRATANTE, inclusive para substituição de qualquer subcontratação. A subcontratação não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas neste CONTRATO, permanecendo íntegra e inalterada a responsabilidade da CONTRATADA pelo integral cumprimento de todos os serviços, como se diretamente os tivesse executado, não podendo opor ou transferir para o CONTRATANTE nenhuma exceção, restrição, alegação de descumprimento total ou parcial, que tenha em relação ao subcontratado ou que este tenha contra ele.

2.2. São obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo de outras previstas neste instrumento e respectivos anexos:

2.2.1. Designar um funcionário como gestor do contrato e que servirá de contato junto à CONTRATADA para gestão, acompanhamento e esclarecimentos que porventura se fizerem necessários durante a vigência contratual;

2.2.2. Comunicar, por escrito, toda e qualquer orientação acerca do objeto contratado, excetuados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis;



2.2.3. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações, proporcionando as condições que se fizerem necessários à execução do objeto;

2.2.4. Vistoriar os produtos e/ou serviços conforme sua necessidade e conveniência;

2.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, nos aspectos técnico, de segurança, de confiabilidade e quaisquer outros de seu interesse, através de pessoal próprio ou de terceiros designados para este fim;

2.2.6. Monitorar o prazo, quantidade, qualidade, e níveis dos produtos e/ou serviços, conforme o caso, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam comprovadamente em desacordo com o contratado, reservando-se ao direito de suspender o pagamento até que o objeto seja executado em conformidade com o contratado;

2.2.7. Notificar, formalmente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato, possibilitando a CONTRATADA a regularização de tais pontos;

2.2.8. Solicitar a substituição de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA, desde que devidamente fundamentado, quando o objeto do contrato for a prestação de serviços e for verificada a falta de qualificação, zelo e dedicação na execução das tarefas, ou outros comportamentos que prejudiquem as atividades e resultados, objeto deste instrumento;

2.2.9. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

3.1. Constituem responsabilidades da CONTRATADA:

3.1.1. Responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, comprovando, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução, bem como, responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre o (s) objeto contratado (s);

3.1.2. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais relacionadas com o cumprimento do presente contrato;



3.1.3. Responsabilizar-se, de forma única e exclusiva, por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do CONTRATANTE, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor e também pelas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal destinado para o cumprimento do presente objeto, permanecendo o CONTRATANTE isento de toda e qualquer responsabilidade, inclusive com relação a terceiros contratados, razão pela qual a assinatura do contrato não implicará ao CONTRATANTE, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza;

3.1.4. Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos sociais, fiscais, seguros, indenizações e outros dispêndios ocasionados pelo vínculo empregatício mantido entre a CONTRATADA e seus empregados que prestam serviço para o CONTRATANTE, para execução do objeto do presente contrato, assumindo prontamente, sem quaisquer limitações todas as responsabilidades, isentando o CONTRATANTE de forma expressa e inquestionável, da maneira que for por ele solicitada, de qualquer responsabilidade, litigiosa ou de despesa;

3.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas da defesa, inclusive por custas e honorários advocatícios, bem como pelo cumprimento das decisões judiciais em reclamações trabalhistas eventualmente propostas por seus empregados, prepostos, ex-empregados ou terceiros envolvendo o CONTRATANTE, isentando ainda o CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades e/ou ônus decorrentes direta ou indiretamente dos referidos processos judiciais;

3.1.6. Responsabilizar-se civil ou criminalmente perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos, danos ou delitos causados por seus empregados, prepostos e/ou contratados, decorrentes de erro, culpa ou dolo, por demora ou omissão, na prestação dos serviços de sua responsabilidade, devendo indenizar todos os prejuízos ocasionados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E DA CONFIDENCIALIDADE

4.1. Fica a CONTRATADA obrigada a cumprir as normas que asseguram a proteção de dados pessoais tratados no âmbito deste contrato, adotando as boas práticas de compliance exigidas para tal fim.

4.2. São considerados confidenciais e sigilosos todos os dados e informações a que a CONTRATADA vier a ter acesso em razão do cumprimento deste contrato, sendo vedada a divulgação, veiculação, comercialização, compartilhamento ou uso como “case” de apresentação de marketing da empresa, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.



4.3. Na hipótese de um incidente de segurança envolvendo dados pessoais, a CONTRATADA informará ao CONTRATANTE, por escrito, acerca do ocorrido, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, a contar do momento em que tomou ciência do incidente. As informações a serem disponibilizadas pela CONTRATADA incluirão: (i) descrição da natureza do incidente de segurança envolvendo dados pessoais, incluindo as categorias e o número aproximado de titulares e registros de dados implicados; (ii) descrição das consequências decorrentes do incidente de segurança; e (iii) descrição das medidas adotadas ou propostas para reparar o ocorrido e mitigar os possíveis efeitos adversos.

4.4. Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE todas as informações necessárias para comprovar a conformidade com as obrigações previstas nesta cláusula, incluindo, mas não se limitando, a relatório de auditoria que ateste boas práticas quanto à governança e proteção de dados pessoais.

4.5. Se solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá devolver, eliminar ou destruir permanentemente todas as anotações, memorandos ou outras informações confidenciais armazenadas, fornecidas pelo CONTRATANTE ou preparadas pela CONTRATADA, sejam elas escritas ou fornecidas através de computadores, processadores de texto ou outros dispositivos que se encontrem sob custódia ou controle da CONTRATADA, devendo, ainda, fornecer imediatamente ao CONTRATANTE um atestado, declarando o pleno cumprimento das exigências contidas nesta cláusula.

4.6. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE as solicitações e reclamações dos titulares dos dados pessoais que venha a receber e estejam relacionadas ao objeto do presente contrato, bem como ordens e comunicados de Tribunais, autoridades públicas e órgãos reguladores.

4.7. A CONTRATADA se compromete, ainda, a auxiliar o CONTRATANTE no cumprimento de suas obrigações judiciais ou administrativas, de acordo com a legislação de proteção de dados aplicável, fornecendo informações e qualquer outra assistência para documentar e eliminar os riscos impostos por quaisquer violações de segurança.

4.8. A CONTRATADA se obriga a se adequar e cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), ou outra que a substituir, adotando as práticas exigidas, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente causar ao CONTRATANTE, seus colaboradores, clientes e fornecedores, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.



4.9. Além destas cláusulas, a CONTRATADA deve observar as disposições específicas mencionadas no TR em relação a proteção dos dados pessoais, se couber.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA COMPOSIÇÃO DO VALOR DESTE CONTRATO

5.1. O valor total deste contrato é de R\$ 6.027.380,64 (seis milhões, vinte sete mil, trezentos e oitenta reais e sessenta e quatro centavos), sendo assim composto e conforme proposta comercial anexo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Mão de Obra de Postos Fixos e Serviços sob demanda	R\$ 6.027.380,64

5.2. O (s) valor (es) ora descrito (s) abarca (m) todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras obrigações ou despesas necessárias à perfeita execução do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. A nota fiscal deverá ser emitida após a prestação de serviço e/ou entrega do produto e encaminhada ao SEBRAE-SP, juntamente com os documentos comprobatórios para sua conferência e aceite.

6.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias do aceite da nota fiscal.

6.3. O SEBRAE-SP não aceitará recibo como documento fiscal, exceto nos casos estritamente legais de dispensa de emissão de nota fiscal devidamente comprovado pelo CONTRATADO.

6.4. O primeiro pagamento será *pro rata die* em função da data do início da prestação dos serviços.

6.5. Em caso de irregularidade nos itens dos serviços prestados ou produtos entregues ou na documentação fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

6.6. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA. Para tanto, a mesma deverá indicar o nome do banco, o número e o nome da agência, o número da conta corrente de sua titularidade e o tipo da conta, nos moldes da declaração do ANEXO – DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS.

6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data do vencimento, conforme estabelecido na cláusula 6.2., e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438 \ 365$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOCUMENTAÇÃO ENTREGÁVEL

7.1. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO do SEBRAE-SP, a documentação a seguir relacionada:

7.1.1. **Mensalmente**, acompanhando a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, no setor responsável pela fiscalização do contrato, cópias e/ou original dos seguintes documentos:

7.1.1.1. GFIP - Guia de Recolhimento de Fundo de Garantia e Informação da Previdência Social do mês anterior à prestação de serviços, com autenticação bancária mecânica ou comprovante de pagamento;

7.1.1.2. Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações da Previdência, apresentando o SEBRAE-SP como o tomador de serviços e listando os respectivos profissionais alocados;

7.1.1.3. Comprovante de Conectividade referente ao envio da SEFIP/GFIP;

7.1.1.4. GPS – Guia da Previdência Social do mês anterior devidamente recolhida, com autenticação bancária mecânica ou comprovante de pagamento; e

7.1.1.5. Demonstrativo de Pagamento Analítico dos profissionais alocados no SEBRAE-SP, bem como cópia do(s) contracheque(s) assinado(s) pelo(s) empregado(s) e/ou comprovante de pagamento.

7.1.1.6. Os comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale transporte, auxílio alimentação, etc.), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.



7.1.2. No prazo de 15 (quinze) dias, caso solicitado pelo fiscal do contrato:

7.1.2.1. Extratos de Informações Previdenciárias e de depósitos do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço – FGTS de seus empregados, bem como quaisquer outros documentos que possam comprovar a regularidade previdenciária e fiscal da CONTRATADA;

7.1.3. Após 5 (cinco) dias contados da data de solicitação, pelo SEBRAE-SP, a CONTRATADA deverá apresentar:

7.1.3.1. Relação nominal dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho;

7.1.3.1.1. Em nenhuma hipótese será permitido o acesso às dependências do SEBRAE-SP de empregados não inclusos na relação.

7.1.3.2. Qualquer alteração referente a esta relação deverá ser imediatamente comunicada à FISCALIZAÇÃO.

7.1.3.3. P.P.R.A. e o P.C.M.S.O. atualizados;

7.1.3.4. Cópia da ficha de registro e da carteira profissional, comprovando o vínculo com a CONTRATADA e o registro nas funções especificadas;

7.1.3.5. Cópia do CPF e RG;

7.1.3.6. Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);

7.1.3.7. Comprovação de pagamento de 13º salário, férias e demais obrigações trabalhistas;

7.1.3.8. Comprovação de pagamento dos benefícios previstos em Acordo ou Convenção Coletiva da Categoria, como o vale transporte, auxílio alimentação e refeição, PLR, entre outros.

7.1.4. Até 15 (quinze) dias após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), em relação aos empregados que forem demitidos, ou após a demissão de qualquer empregado durante a execução do contrato: apresentar cópia da documentação adicional abaixo relacionada:



7.1.4.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigíveis pelo sindicato da categoria;

7.1.4.2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

7.1.4.3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido.

7.2. Ao final da vigência ou em qualquer hipótese de rescisão contratual, a contratada deverá comprovar que os empregados alocados para atendimento deste contrato permanecerão em outra atividade de prestação de serviços, sem interrupção do contrato de trabalho, ou demonstrar o pagamento das verbas rescisórias.

7.2.1. Até que a contratada comprove o disposto no item anterior, o SEBRAE-SP poderá reter a garantia prestada e os valores das faturas correspondentes ao último mês de prestação de serviços, conforme previsto no instrumento convocatório.

7.3. Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contado a partir do recebimento de diligência da FISCALIZAÇÃO, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.

7.4. Os documentos relativos à habilitação da CONTRATADA, devem ser mantidos regulares e dentro do prazo de validade, durante toda a execução do contrato.

7.4.1. O SEBRAE-SP poderá exigir os documentos supramencionados a qualquer momento, para conferência das condições necessárias à manutenção da adequada prestação de serviços.

7.5. O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias poderá implicar rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. A vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, **contados de 10 de setembro de 2024 a 09 de setembro de 2026**, podendo ser prorrogada, a critério do CONTRATANTE, de acordo com os permissivos do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.



8.2. A cada 12 (doze) meses poderá haver reajuste com base no IPCA.

9. CLÁUSULA NONA – DA REPACTUAÇÃO

9.1. É admitida a repactuação dos preços deste contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

9.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data limite para a apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do(s) acordo(s), ou convenção(ões) coletiva(s) de trabalho ou sentença(s) normativa vigente à época da apresentação da proposta.

9.3. Se não houver sindicatos ou conselhos de classe instituídos, cabe à CONTRATADA a demonstração da variação do salário de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pelo SEBRAE-SP, da pertinência das informações prestadas.

9.4. Os preços dos insumos e materiais serão reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.

9.5. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de 1 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros da última repactuação ocorrida.

9.6. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente a repactuação e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito.

9.7. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação das planilhas de composição de custos e formação de preços, do novo acordo ou convenção coletiva ou sentença normativa da categoria que fundamenta a repactuação, e, se for o caso, dos documentos indispensáveis à comprovação da alteração dos preços de mercado de cada um dos itens da planilha a serem alterados.

9.8. Com base em ocorrências registradas durante a execução do contrato, poderão ser negociados os seguintes itens gerenciáveis: auxílio doença, licença paternidade, faltas legais, acidente de trabalho, aviso prévio indenizado e indenização adicional.



9.9. O campo “aviso prévio trabalhado” passará a ser de 0,194% após o primeiro ano de execução do contrato.

9.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.

9.11. A repactuação somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

9.11.1. Os preços praticados no mercado e em outros contratos do SEBRAE-SP ou, por analogia, os contratos firmados pela Administração Pública;

9.11.2. As particularidades do contrato em vigência;

9.11.3. O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

9.11.4. A nova planilha com a variação dos custos apresentada;

9.11.5. Indicadores setoriais, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

9.11.6. A disponibilidade orçamentária do SEBRAE-SP.

9.12. A repactuação produzirá efeitos financeiros:

9.12.1. A partir da assinatura do instrumento de formalização da repactuação;

9.12.2. Em data posterior à assinatura do instrumento de formalização da repactuação, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das repactuações subsequentes; ou

9.12.3. Em data anterior à assinatura do instrumento de formalização da repactuação, exclusivamente quando esta envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa, podendo a data estipulada no instrumento para o início dos efeitos financeiros do reajuste salarial ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A garantia contratual prestada, será restituída automaticamente, ou por solicitação, no prazo de até 3 (três) meses contados do final da vigência do contrato ou da rescisão, em razão de outras hipóteses de



extinção contratual previstas em lei, somente após comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

10.2. Caso a CONTRATADA não efetive o cumprimento dessas obrigações até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual ou da rescisão, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE.

10.3. A devolução da garantia ficará condicionada à comprovação pela CONTRATADA, da inexistência de débitos trabalhistas em relação aos empregados que atuaram na execução do objeto contratado.

10.4. A devolução da garantia contratual pressupõe, por sua essência, a plena satisfação de todas as obrigações contratuais, o que também envolve, por certo, a quitação dos encargos de índole trabalhista advindas da execução do contrato. Assim, mostra-se justo e coerente condicionar a devolução da garantia contratual face à prova de quitação de todas as verbas trabalhistas.

10.5. Caso ocorra a prorrogação da vigência do contrato, a CONTRATADA deverá, a cada celebração de termo aditivo, providenciar a devida renovação da garantia prestada, com validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual, tomando-se por base o valor atualizado do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da legislação vigente, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE e do presente instrumento contratual e respectivos anexos, a(s) Contratada(s) que:

11.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência escrita, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

11.2.2. Suspensão do direito de licitar e/ou contratar com o SEBRAE-SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos, observada a gravidade da conduta da contratada, bem como os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, assim como as demais sanções no caso concreto, e conforme regra geral abaixo:

11.2.2.1. 15 (quinze) meses, nos casos de: aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 15 (quinze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pelo CONTRATANTE, alteração de quantidade ou qualidade do produto ou serviço fornecido;

11.2.2.2. 30 (trinta) meses, nos casos de: retardamento imotivado da execução da obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

11.2.2.3. 60 (sessenta) meses, nos casos de: entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada; paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação ao CONTRATANTE; praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação.

11.2.3. Suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses, nas hipóteses descritas 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, hipóteses nas quais, após o processamento do processo sancionador no âmbito do SEBRAE-SP, os autos serão encaminhados para deliberação final do SEBRAE Nacional.

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de:

11.2.4.1.1. 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado na execução de serviço determinado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

11.2.4.1.2. 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de atraso injustificado na execução de serviço determinado, em prazo superior ao previsto no subitem 11.2.4.1.1, até o limite de 30 (trinta) dias.

11.2.4.2. Compensatória de:



11.2.4.2.1. 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) para as infrações descritas nos subitens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, sobre o valor total do pedido de execução do serviço;

11.2.4.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido de execução do serviço, para a infração prevista no subitem 11.1.2, relativa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.2.4.2.3. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do pedido de execução do serviço, para o caso de inexecução total do contrato prevista no subitem 11.1.3;

11.2.4.2.4. 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido de execução do serviço, no caso de ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado, previsto no subitem 11.1.4;

11.2.4.2.5. 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida do pedido de execução do serviço, no caso de inexecução parcial do contrato, prevista no subitem 11.1.1.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao SEBRAE-SP.

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á por processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

11.5.1. Para fins de aplicação das penalidades descritas nesta cláusula, a cada infração cometida a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia útil subsequente ao recebimento da notificação.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.6.3. os danos que dela provierem para à CONTRATANTE;

11.6.4. o caráter pedagógico da sanção.

11.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos das faturas devidas à CONTRATADA, ou deduzidos da garantia, caso tenha sido exigida.



11.7.1. Se os valores das faturas e da garantia contratual forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher em favor do CONTRATANTE a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

11.7.2. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação do CONTRATANTE.

11.8. Em qualquer caso, fica a CONTRATADA responsável, ainda, pelas perdas e danos consequentes, valendo os percentuais de multa ora estabelecidos tão somente como mínimo legal, nos termos do artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, sem qualquer prejuízo do cumprimento da obrigação principal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

12.1. O presente contrato não implica, para o CONTRATANTE, vínculo ou obrigação trabalhista, direta ou indireta, de qualquer natureza, obrigando-se ainda a CONTRATADA a manter o CONTRATANTE a salvo de qualquer litígio, assumindo todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes ao pessoal utilizado para o cumprimento do presente ajuste.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CÓDIGO DE ÉTICA

13.1. A CONTRATADA compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, o “Código de Ética do Sistema SEBRAE” que se encontra disponível no site do SEBRAE no endereço eletrônico www.sebrae.com.br, Ouvidoria, opção Código de Ética do SEBRAE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO

14.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE, previstos no artigo 2º - Inciso I do Regulamento de Licitações e Contratos.

14.2. A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Sistema SEBRAE.

14.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta



ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

14.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Este CONTRATO poderá ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

15.2. Os acréscimos que se fizerem necessárias no objeto do contrato estão limitados a 50% (cinquenta por cento) do valor global atualizado do contrato, mediante justificativa.

15.3. As supressões poderão ser realizadas nos limites estabelecidos entre as partes.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. O CONTRATO poderá ser rescindido por inexecução total ou parcial, por infração legal ou por descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas.

16.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3. A rescisão do contrato poderá ser:

16.3.1. Por ato unilateral do CONTRATANTE, nos casos previstos no contrato;

16.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo de distrato, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e

16.3.3. Judicial, nos termos da legislação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As despesas decorrentes deste contrato onerarão as verbas do SEBRAE-SP, consignadas em seu orçamento.



17.2. Fazem parte do contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do edital que lhe deu origem, seus anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, permanecendo, caso haja conflito, as disposições constantes deste instrumento contratual.

17.3. As solicitações de Atestado de Capacidade Técnica, relativo à execução do contrato, deverão ser formulados ao gestor do contrato, indicando a razão social, CNPJ e número do instrumento contratual.

17.4. No caso de contrato de escopo, envolvendo a conclusão de um objeto específico, o atestado somente será emitido após o término da execução dos serviços ou da entrega dos produtos contratados. No caso de contrato de execução continuada, o atestado somente será emitido após o final da vigência inicialmente pactuada.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente ajuste.

As Partes declaram que o presente instrumento, incluindo todas as páginas e eventuais anexos, todas formatadas por meio digital, representam a integralidade dos termos entre elas acordados.

E, por estarem de acordo, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida a plataforma de assinaturas do SEBRAE (<https://www.sgolite.sebrae.com.br/PortalAssinaturaDigital/#/>), admitindo válidas as assinaturas realizadas eletronicamente.



São Paulo.

MARCO ANTONIO SCARASATI VINHOLI
Diretor Técnico
SEBRAE-SP

VILMA SALES DE SOUSA SILVA
LINE SERVICE TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA

REINALDO PEDRO CORREA
Diretor de Administração e Finanças
Diretor Superintendente – Interino
(Portaria 102/2024)
SEBRAE-SP

TESTEMUNHAS:

Nome: FABIANA VICENTE DE CARVALHO

Nome: VALERIA SALES PERLETO



**ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO 0180/2024**

1. OBJETO

1.1 Contratação de serviços terceirizados contínuados de mão de obra exclusiva, sem emprego de material, para apoio da gestão educacional operacional para suporte as atividades do NEAD – Núcleo de Educação da Distância da Faculdade Sebrae, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Faculdade Sebrae em plano de desenvolvimento institucional, prevê a oferta de cursos de graduação e pós-graduação na modalidade EAD (Educação a Distância).

2.2 Atualmente além dos cursos de graduação mencionados a Faculdade Sebrae conta com 03 cursos de pós-graduação e mais de 30 (trinta) cursos livres. A previsão para os anos de 2024 e 2025 é do lançamento de mais 02 cursos de pós-graduação e dois de graduação.

2.3 Para operacionalização dos cursos EAD da Faculdade Sebrae instituiu-se o Núcleo de Educação a Distância (NEAD) que opera em três frentes:

2.3.1 Produção dos cursos - Conteúdo bruto e objetos de aprendizagem

2.3.2 Disponibilização – Montagem dos cursos no ambiente virtual de aprendizagem

2.3.3 Operação - Suporte ao aluno e professores, tutoria e monitoria.

2.4 Para atendimento a essas frentes se faz necessária a contratação de equipe de gestão educacional para acompanhar o processo de produção desde o desenvolvimento de conteúdo até o lançamento dos cursos. Contaremos com essa equipe também no gerenciamento das turmas e da tutoria.

2.5 Com esta contratação pretende-se aumentar a capacidade da produção do Núcleo de Educação a Distância da Faculdade Sebrae, disponibilizando novas disciplinas e cursos com mais agilidade. Com a expansão da equipe de operação será possível aumentar a capacidade de atendimento de novas turmas simultâneas para os cursos de pós-graduação.



3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A contratada deverá fornecer a seguinte equipe de mão-de-obra fixa de acordo com a tabela abaixo:

POSTOS FIXOS DO CONTRATO		
Equipe	Quantidade	Profissional
Gestão	1	Gerente de Projetos
Equipe Audiovisual	3	Técnico Audiovisual Sênior
	1	Assistente de Vídeo pleno
Equipe Educacional	2	Designer Instrucional Sênior
	1	Designer Instrucional Junior
	1	Revisor de Texto pleno
	2	Designer Multimídia Sênior
	1	Designer Multimídia Junior
Equipe Operacional	2	Analista Operacional pleno
	1	Analista de Comunicação Sênior
	1	Analista de Dados pleno

3.1.1 Os serviços serão realizados nas instalações da Faculdade Sebrae, na Alameda Nothmann, 598 – Campos Elíseos, São Paulo/SP, no horário de expediente, compreendido entre as 7h às 22h, com uma hora de almoço.

3.1.2 A jornada de trabalho dos empregados será de 40 (quarenta) horas semanais.

3.1.2.1 Os horários diários dos postos de trabalho serão definidos na reunião inicial de alinhamento da prestação de serviço, podendo ser modificado em comum entre as partes, porém sempre mantendo as 08 (oito) horas diárias.

3.2 A contratada deverá fornecer os serviços e a mão-de-obra e serviços sob demanda de acordo com a tabela abaixo:

SERVIÇO SOB DEMANDA		
Serviço	Forma de Prestação do Serviço	Quantidade Estimada
Lauda de roteiro de objeto de aprendizagem	Por Lauda Executada	4000

PROFISSIONAIS SOB DEMANDA		
Profissional	Forma de Prestação do Serviço	Quantidade Estimada
Técnico Audiovisual	Diária de 8 (oito) horas	100
Tutoria especializada	Solicitação por hora	2.300
Analista de suporte		2.300



3.2.1 Para solicitação será emitida Ordem de Execução de Serviço (OES), enviada por email, contendo o os serviços e/ou profissionais e demais informações necessárias. A demanda será enviada com até 10 (dez) dias úteis de antecedência.

3.2.2 Os serviços serão realizados nas instalações da Faculdade Sebrae, na Alameda Nothmann, 598 – Campos Elíseos, São Paulo/SP, no horário de expediente, compreendido entre as 7h às 22h.

3.3 SISTEMA DE PONTO BIOMÉTRICO

3.3.1 São responsabilidades da CONTRATADA:

3.3.1.1 Fazer o controle da jornada dos profissionais da equipe fixa.

3.3.1.1.1 Providenciar um sistema digital de controle de ponto biométrico, por reconhecimento facial, o qual deverá gravar, no momento de registro do ponto, a localização GPS, a identidade do colaborador a partir de reconhecimento biométrico, e o IP do dispositivo utilizado.

3.3.1.1.2 O sistema de ponto biométrico deverá apresentar as seguintes funcionalidades:

3.3.1.1.2.1 Extrair relatórios contendo os seguintes campos: Id ou nome dos profissionais, dados de coordenadas GPS da captura biométrica, as datas e horários dos registros de entrada e de saída tanto de trabalho quanto de intervalo/almoço.

3.3.1.2 O horário de trabalho poderá ser flexível de acordo com a demanda e fluxo de trabalho. A ser combinado com a Faculdade Sebrae.

3.3.1.3 Será permitida a compensação de jornada de prestação de serviços diários de forma que:

3.3.1.3.1 Na eventualidade de necessidade de serviço, o empregado alocado poderá trabalhar no dia até 2:00 horas além da jornada diária regular;

3.3.1.3.2 O período de tempo trabalhado a mais em determinado dia, observado o limite descrito no item anterior, deverá ser compensado na mesma proporção até o final do mês corrente;

3.3.1.3.3 O limite máximo de horas acumuladas no mês, no interesse da Administração, será de 40:00 horas.

3.3.1.3.4 O saldo de horas acumuladas no mês que não forem compensadas até o último dia útil do mês de referência serão compensadas nos dias da primeira semana do mês subsequente;



3.3.1.3.5 Compete à Contratada acompanhar a execução e a compensação da jornada extra por meio de controle de ponto.

3.3.1.3.6 Fica vedada a realização de jornada adicional pelo empregado sem a prévia autorização do fiscal técnico descentralizado.

3.3.1.3.7 Na ocorrência do item anterior, as horas não serão computadas como crédito para compensação.

3.3.2 A CONTRATADA responsabiliza-se a:

3.3.2.1 Efetuar a substituição do profissional, em um prazo de até 2 (duas) horas, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra).

3.3.2.2 Providenciar reposição dos profissionais em período de férias e eventuais licenças, faltas e outros afastamentos temporários, sendo vedada a realização de horas extras em desacordo com a legislação trabalhista aplicável.

3.3.2.3 Assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave seja imediatamente dispensado da prestação de serviço.

4. EQUIPE TÉCNICA ESPECIALIZADA

4.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica mínima para a prestação dos serviços de forma a atender às exigências deste instrumento e às boas técnicas, dentro dos prazos requeridos.

4.2 A CONTRATADA, após a assinatura do contrato, em um prazo de 05 (cinco) dias úteis, deverá apresentar a listagem dos profissionais e documentos indicados no item 4.9 para análise e aprovação prévia dos profissionais que farão parte da equipe fixa.

4.3 Após a aprovação dos profissionais, a CONTRATADA em um prazo de até 05 (cinco) dias úteis, deverá apresentar a documentação abaixo para conferência do SEBRAE:

4.3.1 Cópia do CPF e RG;

4.3.2 Cópia da carteira profissional (páginas de identificação do funcionário e página que contém o registro da empresa), comprovando o vínculo do(s) profissional(is) com a CONTRATADA e o registro nas funções especificadas neste instrumento.



4.4 A cada solicitação de substituição de um membro da equipe devem ser cumpridas as exigências deste instrumento.

4.5 O SEBRAE poderá solicitar a substituição do profissional, caso o serviço prestado não esteja de acordo com a qualidade exigida neste Termo de Referência.

4.6 Os profissionais indicados somente poderão ser substituídos, desde que possuam qualificações iguais ou superiores, conforme previstos neste instrumento, o que se efetivará após a análise dos mesmos documentos exigidos neste instrumento, pelo SEBRAE, emitidos em favor dos substitutos.

4.7 Em caso de falta, férias ou licenças dos profissionais a contratada deverá substituir imediatamente o profissional com a mesma qualificação.

4.8 Providenciar reposição dos profissionais em período de férias e eventuais licenças, faltas e outros afastamentos temporários, sendo vedada a realização de horas extras em desacordo com a legislação trabalhista aplicável.

4.9 Funções, Qualificações e Atribuições da Equipe Fixa

4.9.1 **Função: Gerente de projetos Sênior**

4.9.1.1 **Formação acadêmica mínima:** Profissional com ensino superior completo, desejável pós-graduação.

4.9.1.2 **Experiência profissional/qualificação técnica:** É essencial que o profissional possua experiência comprovada na gestão de projetos educacionais, especialmente em iniciativas de monitoramento de indicadores ou pesquisa quantitativa.

4.9.1.3 **Comprovação de formação e experiência:**

4.9.1.3.1 Da formação acadêmica: via original ou cópia de diploma ou certificado do profissional.

4.9.1.3.2 Da experiência profissional: cópia de currículo detalhado, ou declarações originais emitidas pelas empresas em que o profissional atuou, ou cópia de certificação de entidades de classe referente às atividades a serem executadas neste instrumento. Acrescem-se: cópia dos registros em carteira de trabalho (CTPS) ou de contrato de prestação de serviços.

4.9.1.4 **Principais atribuições:**

4.9.1.4.1 Caberá ao gerente de projetos a administração da equipe, execução de cronograma, planejamento de produção das disciplinas.

4.9.1.4.2 Gerenciar prazos, documentos e entregas.

4.9.1.4.3 Administrar a equipe necessária para a execução das demandas/projetos.

4.9.1.4.4 Ser o principal interlocutor do SEBRAE-SP em discussões metodológicas e eventuais problemas que possam surgir durante a execução do objeto deste instrumento.



4.9.2 Função: Designer Instrucional Sênior

4.9.2.1 Formação acadêmica mínima: Profissional com ensino superior completo.

4.9.2.2 Experiência profissional/qualificação técnica: É essencial que o candidato possua experiência comprovada em designer instrucional de materiais para ensino superior e ter trabalhado em instituição de ensino superior.

4.9.2.3 Comprovação de formação e experiência:

4.9.2.3.1 Da formação acadêmica: via original ou cópia de diploma ou certificado do profissional.

4.9.2.3.2 Da experiência profissional: cópia de currículo detalhado, ou declarações originais emitidas pelas empresas em que o profissional atuou, ou cópia de certificação de entidades de classe referente às atividades a serem executadas neste instrumento. Acrescem-se: cópia dos registros em carteira de trabalho (CTPS) ou de contrato de prestação de serviços.

4.9.2.4 Principais atribuições:

4.9.2.4.1 Responsável pelo desenvolvimento de projetos didáticos e metodológicos dos cursos a distância.

4.9.2.4.2 Acompanhará e avaliará os processos educacionais, pesquisa e o desenvolvimento de objetos de aprendizagem.

4.9.3 Função: Designer Instrucional Junior

4.9.3.1 Formação acadêmica mínima: Profissional com ensino superior completo ou cursando

4.9.3.2 Experiência profissional/qualificação técnica: É essencial que o candidato possua experiência comprovada em designer instrucional de materiais para ensino superior e ter trabalhado em instituição de ensino superior.

4.9.3.3 Comprovação de formação e experiência:

4.9.3.3.1 Da formação acadêmica: via original ou cópia de diploma ou certificado do profissional.

4.9.3.3.2 Da experiência profissional: cópia de currículo detalhado, ou declarações originais emitidas pelas empresas em que o profissional atuou, ou cópia de certificação de entidades de classe referente às atividades a serem executadas neste instrumento. Acrescem-se: cópia dos registros em carteira de trabalho (CTPS) ou de contrato de prestação de serviços.

4.9.3.4 Principais atribuições:

4.9.3.4.1 Auxiliará designers instrucionais sênior no desenvolvimento de projetos didáticos e metodológicos dos cursos a distância.



4.9.3.4.2 Produzirá objetos de aprendizagem.

4.9.4 Função: Designer Multimídia Sênior

4.9.4.1 Formação acadêmica mínima: Profissional com ensino superior completo.

4.9.4.2 Experiência profissional/qualificação técnica: É essencial que o candidato possua experiência comprovada em designer instrucional de materiais para ensino superior e ter trabalhado em instituição de ensino superior.

4.9.4.3 Comprovação de formação e experiência:

4.9.4.3.1 Da formação acadêmica: via original ou cópia de diploma ou certificado do profissional.

4.9.4.3.2 Da experiência profissional: cópia de currículo detalhado, ou declarações originais emitidas pelas empresas em que o profissional atuou, ou cópia de certificação de entidades de classe referente às atividades a serem executadas neste instrumento. Acrescem-se: cópia dos registros em carteira de trabalho (CTPS) ou de contrato de prestação de serviços.

4.9.4.4 Principais atribuições:

4.9.4.5 Elaborar e tratar ilustrações e imagens fotográficas

4.9.4.6 Produção de Infográficos,

4.9.4.7 Produção de animações e

4.9.4.8 Motion design considerando a sua adequação aos conteúdos e ao público-alvo.

4.9.4.9 Caberá a eles a produção das artes-finais dos materiais didáticos diagramados para o curso

4.9.5 Função: Designer Multimídia Junior

4.9.5.1 Formação acadêmica mínima: Profissional com ensino superior completo ou cursando.

4.9.5.2 Experiência profissional/qualificação técnica: É essencial que o candidato possua experiência comprovada em designer de materiais educacionais.

4.9.5.3 Comprovação de formação e experiência:

4.9.5.3.1 Da formação acadêmica: via original ou cópia de diploma ou certificado do profissional.

4.9.5.3.2 Da experiência profissional: cópia de currículo detalhado, ou declarações originais emitidas pelas empresas em que o profissional atuou, ou cópia de certificação de entidades de classe referente às atividades a serem executadas neste instrumento. Acrescem-se: cópia dos registros em carteira de trabalho (CTPS) ou de contrato de prestação de serviços.



4.9.5.4 Principais atribuições:

4.9.5.4.1 Auxiliará designers multimidia sênior no desenvolvimento de materiais didáticos e artes para comunicação da Faculdade.

4.9.6 Função: Técnico Audiovisual Sênior

4.9.6.1 Formação acadêmica mínima: Profissional com ensino superior completo.

4.9.6.2 Experiência profissional/qualificação técnica: É essencial que o candidato possua experiência comprovada em produção audiovisual / videoaulas, transmissão ao vivo e ter trabalhado em estúdio de instituição de ensino superior. O profissional deverá ser capaz de operar os equipamentos que a Faculdade Sebrae já possui em seu Estúdio áudio de acordo com a lista que consta no anexo deste termo de referência.

4.9.6.3 Comprovação de formação e experiência:

4.9.6.3.1 Da formação acadêmica: via original ou cópia de diploma ou certificado do profissional.

4.9.6.3.2 Da experiência profissional: cópia de currículo detalhado, ou declarações originais emitidas pelas empresas em que o profissional atuou, ou cópia de certificação de entidades de classe referente às atividades a serem executadas neste instrumento. Acrescem-se: cópia dos registros em carteira de trabalho (CTPS) ou de contrato de prestação de serviços.

4.9.6.4 Principais atribuições:

4.9.6.5 Gravação, edição e finalização de videoaulas

4.9.6.6 Gravação, edição e finalização de vídeos diversos

4.9.6.7 Transmissão de aulas ao vivo via stream.

4.9.7 Função: Assistente de vídeo Pleno

4.9.7.1 Formação acadêmica mínima: Profissional com ensino superior completo ou cursando.

4.9.7.2 Experiência profissional/qualificação técnica: É essencial que o candidato possua experiência comprovada em produção audiovisual / videoaulas, transmissão ao vivo e ter trabalhado em estúdio de instituição de ensino superior. O profissionais deverá ser capaz de operar os equipamentos que a Faculdade Sebrae já possui em seu Estúdio áudio de acordo com a lista que consta no anexo deste termo de referência.

4.9.7.3 Comprovação de formação e experiência:

4.9.7.3.1 Da formação acadêmica: via original ou cópia de diploma ou certificado do profissional.

4.9.7.3.2 Da experiência profissional: cópia de currículo detalhado, ou declarações originais emitidas pelas empresas em que o profissional atuou, ou cópia de certificação de entidades de classe referente às



atividades a serem executadas neste instrumento. Acrescem-se: cópia dos registros em carteira de trabalho (CTPS) ou de contrato de prestação de serviços.

4.9.7.4 Principais atribuições:

4.9.7.4.1 Auxiliará o técnico audiovisual nas gravações e transmissões ao vivo.

4.9.7.4.2 Fará a revisão de vídeos finalizados.

4.9.7.4.3 Upload de vídeo nas plataformas.

4.9.8 Função: Analista Operacional Pleno

4.9.8.1 Formação acadêmica mínima: Profissional com ensino superior completo ou cursando

4.9.8.2 Experiência profissional/qualificação técnica: É essencial que o candidato possua experiência comprovada em operação de cursos em ambientes virtuais de aprendizagem.

4.9.8.3 Comprovação de formação e experiência:

4.9.8.3.1 Da formação acadêmica: via original ou cópia de diploma ou certificado do profissional.

4.9.8.3.2 Da experiência profissional: cópia de currículo detalhado, ou declarações originais emitidas pelas empresas em que o profissional atuou, ou cópia de certificação de entidades de classe referente às atividades a serem executadas neste instrumento. Acrescem-se: cópia dos registros em carteira de trabalho (CTPS) ou de contrato de prestação de serviços.

4.9.8.4 Principais atribuições:

4.9.8.4.1 Responsável pela inserção de objetos de aprendizagem no AVA,

4.9.8.4.2 Adequação e montagem de turmas no ambiente virtual de aprendizagem.

4.9.8.4.3 Suporte aos professores tutores e alunos em relação ao ambiente virtual de aprendizagem.

4.9.8.4.4 Acompanhamento / abertura de sala de aula virtual para encontros síncronos (aulas ao vivo)

4.9.9 Função: Analista dados

4.9.9.1 Formação acadêmica mínima: Profissional com ensino superior completo ou cursando.

4.9.9.2 Experiência profissional/qualificação técnica: É essencial que o candidato possua experiência comprovada em elaboração de relatórios e indicadores de desempenho através de dados extraídos em ambientes virtuais de aprendizagem. Necessário experiência em elaboração de dashboards.

4.9.9.3 Comprovação de formação e experiência:

4.9.9.3.1 Da formação acadêmica: via original ou cópia de diploma ou certificado do profissional.



4.9.9.3.2 Da experiência profissional: cópia de currículo detalhado, ou declarações originais emitidas pelas empresas em que o profissional atuou, ou cópia de certificação de entidades de classe referente às atividades a serem executadas neste instrumento. Acrescem-se: cópia dos registros em carteira de trabalho (CTPS) ou de contrato de prestação de serviços.

4.9.9.4 Principais atribuições:

4.9.9.4.1 Responsável pela análise de dados e indicadores dos alunos e cursos de graduação e pós graduação.

4.9.9.4.2 Monitoramento de indicadores semanais.

4.9.9.4.3 Produção de relatórios

4.9.9.4.4 Produção e manutenção painéis de monitoramento e de acompanhamento de acordo com a periodicidade necessária.

4.9.10 Função: Analista de Comunicação Sênior

4.9.10.1 Formação acadêmica mínima: Profissional com ensino superior completo.

4.9.10.2 Experiência profissional/qualificação técnica: É essencial que o candidato possua experiência em produção de conteúdo e gerenciamento de mídias sociais para instituição de ensino superior.

4.9.10.3 Comprovação de formação e experiência:

4.9.10.3.1 Da formação acadêmica: via original ou cópia de diploma ou certificado do profissional.

4.9.10.3.2 Da experiência profissional: cópia de currículo detalhado, ou declarações originais emitidas pelas empresas em que o profissional atuou, ou cópia de certificação de entidades de classe referente às atividades a serem executadas neste instrumento. Acrescem-se: cópia dos registros em carteira de trabalho (CTPS) ou de contrato de prestação de serviços.

4.9.10.4 Principais atribuições:

4.9.10.5 Operacionalizar ações de Comunicação e Marketing de Conteúdo da Faculdade Sebrae

4.9.10.6 Produção de conteúdo para atrair, converter e encantar os potenciais alunos.

4.9.10.7 Criação de conteúdo para engajamento das redes sociais da Faculdade.

4.9.11 Função: Revisor de Texto pleno

4.9.11.1 Formação acadêmica mínima: Profissional com ensino superior completo ou cursando

4.9.11.2 Experiência profissional/qualificação técnica: O candidato deve possuir experiência em revisão de texto de materiais educacionais como roteiros de videoaulas, objetos interativos, e-books e infográficos.

4.9.11.3 Comprovação de formação e experiência:

4.9.11.3.1 Da formação acadêmica: via original ou cópia de diploma ou certificado do profissional.



4.9.11.3.2 Da experiência profissional: cópia de currículo detalhado, ou declarações originais emitidas pelas empresas em que o profissional atuou, ou cópia de certificação de entidades de classe referente às atividades a serem executadas neste instrumento. Acrescem-se: cópia dos registros em carteira de trabalho (CTPS) ou de contrato de prestação de serviços.

4.9.11.4 **Principais atribuições:**

4.9.11.5 Rever textos contidos dos roteiros de vídeo e demais objetos de aprendizagem.

4.9.11.6 Verificar o material atentando para as expressões utilizadas, sintaxe, ortografia e precisão para assegurar-lhes correção, clareza, concisão e harmonia.

4.10 Para os **serviço e profissionais sob demanda** a CONTRATADA, após o recebimento da Ordem de Execução de Serviço (OES), em um prazo de 05 (cinco) dias úteis, deverá apresentar os documentos listados abaixo para análise e aprovação prévia dos profissionais que prestarão os serviços.

4.10.1 **Função: Técnico Audiovisual Sênior**

4.10.1.1 **Formação acadêmica mínima:** Profissional com ensino superior completo.

4.10.1.2 **Experiência profissional/qualificação técnica:** É essencial que o candidato possua experiência comprovada em produção audiovisual / videoaulas, transmissão ao vivo e ter trabalhado em estúdio de instituição de ensino superior. O profissional deverá ser capaz de operar os equipamentos que a Faculdade Sebrae já possui em seu Estúdio de áudio.

4.10.1.3 **Comprovação de formação e experiência:**

4.10.1.3.1 Da formação acadêmica: via original ou cópia de diploma ou certificado do profissional.

4.10.1.3.2 Da experiência profissional: cópia de currículo detalhado, ou declarações originais emitidas pelas empresas em que o profissional atuou, ou cópia de certificação de entidades de classe referente às atividades a serem executadas neste instrumento. Acrescem-se: cópia dos registros em carteira de trabalho (CTPS) ou de contrato de prestação de serviços.

4.10.1.4 **Principais atribuições:**

4.10.1.4.1 Gravação, edição e finalização de videoaulas

4.10.1.4.2 Gravação, edição e finalização de vídeos diversos

4.10.1.4.3 Transmissão de aulas ao vivo via stream.

4.10.2 **Função: Analista de suporte**

4.10.2.1 **Formação acadêmica mínima:** Profissional com ensino superior completo.



4.10.2.2 Experiência profissional/qualificação técnica: A contratada deverá apresentar currículo do (s) profissionais(s) indicados para esta função comprovando no atendimento a alunos e professores de cursos de graduação e pós-graduação.

4.10.2.3 Comprovação de formação e experiência:

4.10.2.3.1 Da formação acadêmica: via original ou cópia de diploma ou certificado do profissional.

4.10.2.3.2 Da experiência profissional: cópia de currículo detalhado, ou declarações originais emitidas pelas empresas em que o profissional atuou, ou cópia de certificação de entidades de classe referente às atividades a serem executadas neste instrumento. Acrescem-se: cópia dos registros em carteira de trabalho (CTPS) ou de contrato de prestação de serviços.

4.10.2.4 Principais atribuições:

4.10.2.4.1 Cada monitor poderá assumir até 03 turmas de 50 alunos simultaneamente.

4.10.2.4.2 Será responsável pelo suporte e tira dúvidas dos alunos e professores, auxiliando-os durante o período do seu curso. Entrar em contato ou reportar alunos que não interagem com a plataforma por algum tempo, responder mensagens e e-mails prontamente.

4.10.2.4.3 O serviço de monitoria será sob demanda. A Faculdade Sebrae acionará a CONTRATADA com pelo menos 15 dias úteis de antecedência. Onde deverá constar a quantidade de horas demandada e o período de utilização do serviço.

4.10.2.4.4 Os analistas atuarão nos cursos de pós-graduação e cursos livres da Faculdade Sebrae.

4.10.2.4.5 O pagamento será por horas mensais utilizadas, medidas através do e-mail de demanda e relatório mensal.

4.10.2.4.6 Os serviços de monitoria podem ocorrer remotamente sem a necessidade da presença física do monitor nas dependências da Faculdade Sebrae.

4.10.2.5 Função: Tutoria EAD

4.10.2.5.1 formação acadêmica mínima: Profissional com ensino superior completo.

4.10.2.5.2 Experiência profissional/qualificação técnica: O Tutor deverá ter experiência nas áreas do conhecimento mencionadas no e-mail de solicitação da demanda.

4.10.2.6 Comprovação de formação e experiência:

4.10.2.6.1 Da formação acadêmica: via original ou cópia de diploma ou certificado do profissional.

4.10.2.6.2 Da experiência profissional: cópia de currículo detalhado, ou declarações originais emitidas pelas empresas em que o profissional atuou, ou cópia de certificação de entidades de classe referente às atividades a serem executadas neste instrumento. Acrescem-se: cópia dos registros em carteira de trabalho (CTPS) ou de contrato de prestação de serviços.



4.10.2.7 Principais atribuições:

4.10.2.7.1 Cada tutor poderá assumir até 03 turmas de 50 alunos simultaneamente.

4.10.2.7.2 Será responsável por tirar dúvidas, corrigir atividades, produzir tutoriais e resumos, interagir em fórum de discussão, promover plantões de perguntas com os alunos, dar dicas para os alunos fazerem pesquisas.

4.10.2.7.3 A Faculdade Sebrae acionará a CONTRATADA com pelo menos 20 dias úteis de antecedência onde deverá constar a quantidade de horas demandada e o período de utilização do serviço.

4.10.2.7.4 O pagamento será por horas mensais utilizadas, medidas através do e-mail de demanda e relatório mensal.

4.10.2.7.5 Os serviços de monitoria podem ocorrer remotamente sem a necessidade da presença física do monitor nas dependências da Faculdade Sebrae.

4.11 Para os serviços de Lauda de roteiro de objeto de aprendizagem, será informado na OES o perfil do profissional a ser demandado.

5. LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA

5.1 Após a assinatura do contrato, em um prazo de até 05 (cinco) dias, deverá ser realizada reunião inicial entre o Preposto da CONTRATADA e o Gestor do Contrato do SEBRAE/SP para acordos iniciais quanto a prestação de serviço e definição das fases do cronograma para atendimento.

5.2 Outras reuniões poderão ser agendadas pelo SEBRAE-SP, quando houver formalização da solicitação, necessidade de ajustes em relação à execução do objeto, dentre outras necessidades.

5.3 As reuniões poderão ocorrer de forma remota (online) ou presencial, a ser realizada na sede do FACULDADE SEBRAE, localizado à Alameda Nothmann, 598 – São Paulo/SP, ou em outro local a ser definido em concordância com a contratada e o SEBRAE-SP.

5.4 Para cada reunião, A CONTRATADA deverá elaborar uma ATA em um prazo de até 02 (dois) dias úteis, repassando ao SEBRAE-SP, para avaliação e validação, com o objetivo de formalizar as decisões entre as partes, o cronograma, e as definições de prazos e entregas.

5.5 Se necessário, serão solicitadas alterações, visando atender às necessidades do SEBRAE-SP, as quais deverão ser realizadas em até 02 (dois) dias úteis contados da solicitação formal do SEBRAE-SP.



6. ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

6.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

6.2 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, pelo fiscal técnico do contrato designado pelo SEBRAE.

6.3 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.4 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento.

6.5 Quando solicitado, a CONTRATADA deverá fornecer ao SEBRAE-SP relatórios referentes aos serviços executados e /ou materiais entregues.

6.6 Os relatórios serão definidos em conjunto com a equipe técnica do SEBRAE-SP e poderão sofrer atualizações na medida em que o nível de controle dos serviços prestados se torne necessário.

6.7 Quando houver previsão neste instrumento, os serviços e materiais serão recebidos provisoriamente após a entrega do serviço, conforme cronograma ou pactuação, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta comercial e definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade de serviços e materiais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado ou formalização em processo autorizando a emissão da respectiva nota fiscal.

6.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto, quando previsto, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



7. ESTIMATIVA DE CONSUMO

7.1 As estimativas de quantidades constituem mera previsão dimensionada, não estando o SEBRAE-SP obrigado a realizá-las em sua totalidade, não cabendo a CONTRATADA o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto, o SEBRAE-SP se reserva ao direito de, a seu critério, utilizar ou não as quantidades previstas.

7.2 A CONTRATADA terá direito somente ao pagamento em contraprestação às quantidades efetivamente consumidas, o que será comprovado através das entregas efetuadas pela CONTRATADA e aprovadas pelo SEBRAE-SP.

8. DOCUMENTAÇÃO ENTREGÁVEL

8.1.1 Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO do SEBRAE-SP, a documentação a seguir relacionada:

8.1.1.1 Mensalmente, acompanhando a Nota Fiscal/Fatura referente ao serviço prestado, no setor responsável pela fiscalização do contrato, cópias e/ou original dos seguintes documentos:

8.1.1.1.1 GFIP - Guia de Recolhimento de Fundo de Garantia e Informação da Previdência Social do mês anterior à prestação de serviços, com autenticação bancária mecânica ou comprovante de pagamento;

8.1.1.1.2 Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações da Previdência, apresentando o SEBRAE-SP como o tomador de serviços e listando os respectivos profissionais alocados;

8.1.1.1.3 Comprovante de Conectividade referente ao envio da SEFIP/GFIP;

8.1.1.1.4 GPS – Guia da Previdência Social do mês anterior devidamente recolhida, com autenticação bancária mecânica ou comprovante de pagamento; e

8.1.1.1.5 Demonstrativo de Pagamento Analítico dos profissionais alocados no SEBRAE-SP, bem como cópia do(s) contracheque(s) assinado(s) pelo(s) empregado(s) e/ou comprovante de pagamento;

8.1.1.2 Os comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale transporte, auxílio alimentação, etc.), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.



8.1.1.3 No prazo de 15 (quinze) dias, caso solicitado pelo fiscal do contrato:

8.1.1.3.1 Extratos de Informações Previdenciárias e de depósitos do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço – FGTS de seus empregados, bem como quaisquer outros documentos que possam comprovar a regularidade previdenciária e fiscal da CONTRATADA;

8.1.1.4 Após 5 (cinco) dias contados da data de solicitação, pelo SEBRAE-SP, a CONTRATADA deverá apresentar:

8.1.1.4.1 P.P.R.A. e o P.C.M.S.O. atualizados;

8.1.1.4.2 Cópia da ficha de registro e da carteira profissional, comprovando o vínculo com a CONTRATADA e o registro nas funções especificadas;

8.1.1.4.3 Cópia do CPF e RG;

8.1.1.4.4 Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);

8.1.1.4.5 Comprovação de pagamento de 13º salário, férias e demais obrigações trabalhistas;

8.1.1.4.6 Comprovação de pagamento dos benefícios previstos em Acordo ou Convenção Coletiva da Categoria, como o vale transporte, auxílio alimentação e refeição, PLR, entre outros.

8.1.1.5 Até 15 (quinze) dias após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), em relação aos empregados que forem demitidos, ou após a demissão de qualquer empregado durante a execução do contrato: apresentar cópia da documentação adicional abaixo relacionada:

8.1.1.5.1 Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigíveis pelo sindicato da categoria;

8.1.1.5.2 Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

8.1.1.5.3 Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido.

8.2 Quando dos pagamentos mensais:

8.2.1 Mensalmente, a CONTRATADA deverá apresentar ao SEBRAE-SP até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, com a finalidade de validação da prestação de serviço e conseqüente pagamento, os relatórios e documentos listados abaixo.

8.2.2 Cópias digitais do relatório extraído do sistema de ponto biométrico, em formato CSV ou Excel, contendo os seguintes campos em diferentes colunas: nomes dos profissionais, dados de coordenadas GPS da captura biométrica, as datas e horários dos registros de entrada e de saída tanto de trabalho quanto de



intervalo/almoço, os IP dos dispositivos, e eventuais justificativas validadas pela CONTRATADA para não registro de ponto.

8.2.3 Relatório com indicação de eventuais horas-extras.

8.3 A recusa e/ou o não envio dos documentos solicitados pelo SEBRAE-SP, dentro do prazo estipulado, ensejará a aplicação das penalidades contratuais à CONTRATADA, sem prejuízo de, nos termos do contrato, ocasionar a rescisão da avença.

8.4 Poderão ser realizadas diligências a fim de comprovação da veracidade e conformidade dos documentos apresentados.

9. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

9.1 Para acompanhamento e avaliação dos serviços pela CONTRATADA foram estabelecidos e utilizados Acordo de Níveis de Serviço (doravante denominados ANS) expressos como indicadores definidos para o processo.

9.2 O ANS deverá ser considerado e entendido pela CONTRATADA como um compromisso de qualidade que será assumido junto ao SEBRAE-SP. A análise dos resultados dos indicadores de nível de serviço poderá resultar na redução do valor pago pelos serviços prestados, caso a CONTRATADA não cumpra com seus compromissos na entrega dos serviços.

9.3 A CONTRATADA deverá fornecer um relatório, com a comprovação do tempo de funcionamento e indisponibilidades de cada um dos indicadores.

9.3.1 A veracidade das informações presentes nos sistemas de gerenciamento e controle, bem como nos relatórios encaminhados, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

9.4 Com base no relatório previsto no subitem anterior, o SEBRAE-SP irá apurar os indicadores de ANS estabelecido neste instrumento.

9.5 Indicadores:

9.5.1 Os indicadores abaixo serão utilizados para acompanhamento dos serviços prestado e seu cumprimento indica que os serviços estão sendo entregues de acordo com a qualidade e desempenho esperados pelo SEBRAE-SP.

9.5.1.1 **Indicador:** ausência do profissional prestando serviço no posto, por falta ou abandono do serviço, em prazo acima de 1 (uma) hora contada a partir de início do atendimento.



9.5.1.1.1 Controle: relatório de controle de ponto, vistorias presenciais ou remotas.

9.5.1.1.2 Desconto: desconto de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor de faturamento do mês, por hora de ausência acima do permitido, em consideração ao horário de início no posto.

9.5.1.1.3 Exceções: horários de refeições, pausas para sanitário, afastamentos justificados por motivo de saúde, mediante apresentação de atestado médico considerado válido pelo SEBRAE-SP; episódios de força maior tais como congestionamento no trânsito, bloqueio do acesso das vias, calamidade pública, tempestades, alagamentos, restrições policiais e/ou jurídicas, e medidas de isolamento social; mediante comprovação da CONTRATADA.

9.6 A dedução total será aplicada considerando o valor total da fatura no mês de prestação dos serviços, limitando-se até o teto de 30% (trinta por cento).

9.7 A adoção do ANS não impede que sejam aplicadas as penalidades previstas em contrato.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1 A CONTRATADA, em nenhuma hipótese, poderá subcontratar os serviços deste objeto.

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1 A CONTRATADA deverá adotar na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e de racionalização no uso de materiais e serviços, com o objetivo de atender aos critérios de redução de desperdício, diminuição do uso intensivo de matérias primas, reciclagem, da não geração de resíduos, promover o uso consciente de recursos naturais, de modo que a prestação dos serviços seja ambientalmente responsável.

12. VIGÊNCIA

12.1 A prestação dos serviços terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

13. GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO

13.1 Garantia equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades dentre aquelas previstas no art. 37, do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, a saber:



13.1.1 Caução em dinheiro.

13.1.2 Fiança bancária.

13.1.3 Seguro garantia.

13.2 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se assegurar o pagamento de todos os eventos indicados abaixo:

13.2.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

13.2.2 Prejuízos causados ao SEBRAE-SP, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

13.2.3 Multas aplicadas pelo SEBRAE-SP à CONTRATADA; e

13.2.4 Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

13.2.5 A garantia ofertada deverá possuir prazo equivalente à toda a vigência contratual, acrescida de 03 (três) meses.

13.3 Caso haja renovação do contrato ou ajuste de preços, deverão ser feitas as adequações necessárias quanto ao valor, vigência e cobertura da garantia prestada.

14. DA PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

14.1 A CONTRATADA se compromete a tratar as informações classificadas legalmente como dados pessoais conforme à legislação aplicável, inclusive, mas não se limitando, à Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), sob pena de multa por descumprimento contratual e reparação de todas as perdas e danos comprovadamente suportadas pela CONTRATANTE

14.2 O tratamento de dados pessoais se dará unicamente para cumprir com as finalidades objeto deste Termo de Referência. Não são autorizados tratamentos dos dados pessoais para outras finalidades. Caso durante a execução do contrato seja constatado a necessidade de utilizar os dados pessoais para outras finalidades, a CONTRATADA apenas estará autorizada a realizá-los mediante expressa autorização da CONTRATANTE.



14.3 Caso a CONTRATADA realize tratamentos de dados pessoais para finalidades diversas das relacionadas com o objeto deste Termo de Referência, assumirá a posição de controladora dos dados pessoais nos termos da LGPD, respondendo integral e exclusivamente pela licitude de tais tratamentos.

14.4 A CONTRATADA não está autorizada a utilizar os dados pessoais acessados em virtude do contrato presente contrato para os seus próprios interesses, como a oferta de produtos e serviços, divulgação de eventos ou campanhas publicitárias.

14.5 Eventuais danos causados em decorrência do tratamento dos dados pessoais realizado em desacordo com as orientações da CONTRATANTE, em descumprimento da legislação ou causados por ação ou omissão da CONTRATADA, serão de inteira responsabilidade desta última.

14.6 A CONTRATADA se obriga a treinar e conscientizar os colaboradores sobre as regras e princípios da LGPD. A CONTRADA deve instruir os colaboradores sobre o dever de confidencialidade, bem como orientá-los sobre a proibição de utilizar dispositivos particulares no desempenho das funções laborais.

14.7. A CONTRATADA se compromete a não transferir e/ou compartilhar com terceiros os dados pessoais tratados em razão da presente relação contratual. No caso de transferência e/ou compartilhamento dos dados pessoais para cumprimento de alguma das obrigações indispensáveis para cumprimento do contrato, deverá ser garantida a confidencialidade, disponibilidade e integridade dos dados, assumindo a CONTRATADA total responsabilidade pela licitude do tratamento realizado pelos seus subcontratados.

14.8. Na ocorrência de qualquer incidente que envolva as informações tratadas em razão da presente relação contratual, a CONTRATADA deverá, no prazo de 48 horas, a contar do conhecimento do incidente, comunicar a CONTRATANTE. A comunicação deve conter todas as informações mencionadas no art. 48, LGPD.

14.9 Na hipótese de o incidente de segurança da informação ou qualquer outro descumprimento da LGPD tiver sido causado por ação, omissão, culpa ou dolo da CONTRATADA, esta será integralmente responsável por reparar todos os danos materiais e morais decorrentes do respectivo incidente e/ou descumprimento legal, seja perante os titulares de dados pessoais, terceiros e a CONTRATANTE. A CONTRATADA compromete-se a manter a CONTRATANTE totalmente isenta quanto a quaisquer ônus decorrentes do incidente e/ou violação da LGPD, inclusive, mas não se limitando, multas e indenizações, aplicadas pela ANPD e Poder Judiciário.



ANEXO – CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Processo nº 0180/2024

Pregão Eletrônico nº 90027/2024

Contrato nº 0042/2024

CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS que entre si celebram o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de São Paulo – SEBRAE-SP e LINE SERVICE TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de **CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS**, de um lado, xxxxxxxx, com sede xxxxxxxx, inscrito no CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxx representada por xxxxxxxxxxxx doravante designado CEDENTE; de outro lado, o SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – SEBRAE-SP, com sede na Rua Vergueiro, 1117, Liberdade, nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF sob nº 43.728.245/0001-42, representado neste ato por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado CESSIONÁRIO, ajustam e acertam o seguinte:

Pelo presente instrumento particular de **CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS**, as partes acima identificadas, ajustam e acertam o seguinte:

Cláusula Primeira – O CEDENTE, por si e seus eventuais sucessores, cede ao CESSIONÁRIO a totalidade de seus Direitos Autorais Patrimoniais, dos serviços objeto do contrato em epígrafe, com base na Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998. O CESSIONÁRIO passa a ser, desta data em diante, o titular pleno de todos os direitos autorais patrimoniais, podendo exercê-los a qualquer tempo em todo o território nacional e em quaisquer outros países, exceto os que não participem de tratados a que tenha aderido o Brasil ou que não concedem aos autores das obras ora cedidas a mesma proteção concedida neste País.

Cláusula Segunda – A presente CESSÃO DE DIREITO AUTORAIS foi devidamente quitada ao CEDENTE que dá, também neste ato, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais reclamar a este título a qualquer tempo.

Cláusula Terceira – A presente CESSÃO abrange todos os direitos patrimoniais, incluindo todas as modalidades existentes enumeradas no artigo 29 da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 e as que venham a ser inventadas.

Cláusula Quarta – A presente CESSÃO é definitiva, feita em caráter irrevogável e irretroatável, obrigando quaisquer terceiros interessados, sejam herdeiros ou sucessores.

Cláusula Quinta – O CESSIONÁRIO promoverá a averbação desta CESSÃO no órgão previsto na Lei nº 5.988, de 14 de dezembro de 1973, para os efeitos previstos no artigo 19 da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, ou, não estando obrigada a esta averbação, efetuará o registro desta CESSÃO em Cartório de Títulos e Documentos.

Cláusula Sexta – Em se tratando de obra que implique o uso de imagens, o CEDENTE entrega, neste ato, ao CESSIONÁRIO todas as autorizações de uso de imagens relativas à obra que lhe é ora cedida e transferida.

Cláusula Sétima - Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente ajuste.

As Partes declaram que o presente instrumento, incluindo todas as páginas e eventuais anexos, todas formatadas por meio digital, representam a integralidade dos termos entre elas acordados.

E, por estarem de acordo, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida a



plataforma de assinaturas do SEBRAE (<https://www.sgolite.sebrae.com.br/PortalAssinaturaDigital/#/>), admitindo válidas as assinaturas realizadas eletronicamente.

São Paulo,

Representante do Cedente:

Representante do Cessionário

Testemunhas

Testemunhas



ANEXO – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Processo nº 0180/2024
Pregão Eletrônico nº 90027/2024
Contrato nº 0042/202

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE QUE ENTRE SI FIRMAM O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA LINE SERVICE TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

DEFINIÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – “*Informações Confidenciais*” significam todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas de uma parte à outra, seja verbalmente ou por escrito, em forma eletrônica, através de fax, desenhos, gráficos ou qualquer outra forma de transmissão utilizada entre as Partes.

DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS:

CLÁUSULA SEGUNDA – As Partes, durante o prazo de vigência da contratação, a contar da data do efetivo recebimento e/ou conhecimento da informação confidencial, se comprometem e se obrigam a:

- a) Utilizar as informações confidenciais exclusivamente com a finalidade para a qual as mesmas foram divulgadas;
- b) Manter as informações confidenciais em absoluto sigilo e segredo, bem como a não usar nem explorar as referidas informações em benefício próprio ou de terceiros, para qualquer finalidade;
- c) Proteger as informações confidenciais contra divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações confidenciais de importância similar;
- d) Limitar a divulgação das informações confidenciais recebidas a pessoas dentro de sua organização que no desenvolvimento de suas funções tenham necessidade de conhecer as informações confidenciais, ficando desde já acordado que tais pessoas serão devidamente instruídas a proteger e manter a confidencialidade das informações recebidas.

LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA TERCEIRA - As obrigações das Partes especificadas na Cláusula Segunda deste Termo, não se aplicarão relativamente a qualquer das informações confidenciais que:

- a) Ao tempo de sua transmissão, ou posteriormente, sejam ou venham a ser de domínio público, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pela parte receptora;
- b) Estiverem na posse legal da parte receptora por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro (que não seja a outra parte), sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a parte reveladora;
- c) Forem independentemente desenvolvidas pela Parte receptora, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais;
- d) Forem necessariamente divulgadas no cumprimento de ordem judicial, ficando ressalvado que a parte receptora deverá, nesse caso, avisar a outra parte, imediatamente, por escrito, para que a esta seja dada a oportunidade de se opor à revelação e/ou tomar medidas legítimas e razoáveis para evitar ou minimizar o alcance dessa divulgação.
- e) Ao tempo de sua transmissão, forem invadidas e conhecidas por terceiros, diversos das partes deste instrumento, sem que haja culpa da parte receptora.



DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA QUARTA - Nada do contido neste instrumento será interpretado, implicitamente, por presunção, analogia ou de outra forma, como concessão de licença por uma das partes à outra para fazer, mandar fazer, usar ou vender qualquer produto e/ou serviço utilizando as informações confidenciais, ou como licença nos termos de qualquer patente, pedido de registro de patente, modelo de utilidade, direito autoral ou qualquer outro direito de propriedade industrial ou intelectual cobrindo o mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – Assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de divulgação não autorizada, a parte que divulgar as informações confidenciais, ainda que feita por seus acionistas, diretores, empregados, prestadores de serviços ou fornecedores a ela vinculados.

CLÁUSULA SEXTA - A parte que infringir o presente Termo de Confidencialidade indenizará a outra parte por todas as perdas e danos derivados da quebra de sigilo e confidencialidade com relação às informações confidenciais.

CLÁUSULA SÉTIMA - O término da contratação não eximirá as Partes das obrigações por elas assumidas quanto ao sigilo e confidencialidade em relação às informações confidenciais.

CLÁUSULA OITAVA - A pedido da parte que disponibilizou as informações confidenciais, a parte que as recebeu devolverá à mesma, imediatamente, todos os documentos e outras manifestações corpóreas das informações confidenciais recebidas nos termos deste instrumento (e todas as cópias e reproduções dos mesmos).

_____, ____ de _____ de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:



ANEXO DA DECLARAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS

Declaro que o pagamento deverá ser efetuado mediante crédito em conta corrente da titularidade de **LINE SERVICE TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**. Para tanto informo:

Nome do Banco: Banco do Brasil

Número e nome da agência: 916-4

Número da conta corrente: 125617-3

Tipo da conta: Corrente

VILMA SALES DE SOUSA SILVA

Importante: Caso haja alteração dessas informações, a empresa contratada deverá enviar nova declaração com os dados atualizados.

ANEXO DA PROPOSTA COMERCIAL

Ao

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado de São Paulo - SEBRAE-SP
Processo nº 0180/2024
Pregão Eletrônico no 90027/2024
Data da Proposta Comercial: 15/07/2024
Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Razão Social: **LINE SERVICE TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 18.927.396/0001-82
Telefone: (11)4243-7657 ou (11) 99494-0092
E-mail: vilma@lineservice.com.br
Contato: Vilma Sales de Sousa Silva

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Mão de Obra de Postos Fixos e Serviços sob demanda	R\$ 6.027.380,64

Os valores ora descritos abarcam todas as despesas com materiais, mão de obra, infraestrutura, seguros, impostos, taxas, tributos, incidências fiscais, contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, salários, custos diretos e indiretos e quaisquer outras obrigações ou despesas necessárias à perfeita execução do objeto contratual.

A LICITANTE mais bem classificada no certame será convocada para enviar a planilha de custos e formação de preços, devidamente preenchida e adequada ao valor de seu último lance, juntamente com a proposta comercial.

VILMA
SALES DE
SOUSA
SILVA

Assinado de forma
digital por VILMA
SALES DE SOUSA
SILVA
Dados: 2024.07.18
16:01:34 -03'00'

Vilma Sales de Sousa Silva
CPF nº 748.249.457-04

Cotia/SP, 15 de julho de 2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

POSTOS FIXOS DO CONTRATO				
Equipe	Quantidade	Profissional	Valor Unitário	Valor Total
Gestão	1	Gerente de Projetos	R\$ 17.637,85	R\$ 423.308,40
Equipe Audiovisual	3	Técnico Audiovisual Sênior	R\$ 12.805,87	R\$ 922.022,64
	1	Assistente de Vídeo pleno	R\$ 8.413,16	R\$ 201.915,84
Equipe Educacional	2	Designer Instrucional Sênior	R\$ 15.002,23	R\$ 720.107,04
	1	Designer Instrucional Junior	R\$ 7.754,25	R\$ 186.102,00
	1	Revisor de Texto pleno	R\$ 8.852,43	R\$ 212.458,32
	2	Designer Multimidia Sênior	R\$ 13.904,05	R\$ 667.394,40
	1	Designer Multimidia Junior	R\$ 7.754,25	R\$ 186.102,00
Equipe Operacional	2	Analista Operacional pleno	R\$ 10.609,52	R\$ 509.256,96
	1	Analista de Comunicação Sênior	R\$ 11.707,69	R\$ 280.984,56
	1	Analista de Dados pleno	R\$ 10.609,52	R\$ 254.628,48

SERVIÇO SOB DEMANDA				
Serviço	Quantidade Estimada	Forma de Prestação do Serviço	Valor Unitário	Valor Total
Lauda de roteiro de objeto de aprendizagem	4000	Por Lauda Executada	R\$ 180,00	R\$ 720.000,00

PROFISSIONAIS SOB DEMANDA				
Profissional	Quantidade Estimada	Forma de Prestação do Serviço	Valor Unitário	Valor Total
Técnico Audiovisual	100	Diária de 8 (oito) horas	R\$ 600,00	R\$ 60.000,00
Tutoria especializada	2300	Solicitação por hora	R\$ 162,00	R\$ 372.600,00
Analista de suporte	2300		R\$ 135,00	R\$ 310.500,00

PROPOSTA COMERCIAL	
Mão de Obra - Postos Fixos	R\$ 4.564.280,64
Serviços Sob Demanda	R\$ 720.000,00
Profissionais Sob Demanda	R\$ 743.100,00
TOTAL	R\$ 6.027.380,64

OBSERVAÇÕES

- 1) A empresa não tem inscrição no PAT (programa de alimentação do trabalhador)
- 2) Na CCT anexada não há previsão de plano de saúde
- 3) Auxílio funeral está incluso no seguro de vida
- 4) Eventuais divergências poderão ser absorvidas pela despesa indiretas



MÃO DE OBRA VINCUADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
1	Convenção / Sindicato	Sindeprestem
2	Tipo de serviço	Gerente de Projetos
3	Salário Normativo da Categoria	R\$ 1.590,00
4	Categoria profissional	
5	Data base da categoria	jan/24

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
A	Salário Base Mensal	R\$ 7.500,00
B	Adicional de periculosidade	R\$ -
C	Adicional de insalubridade	R\$ -
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Hora noturna adicional	R\$ -
F	Gratificação	R\$ -
G	Outros (especificar)	R\$ -
Total da Remuneração		R\$ 7.500,00

MÓDULO 2.1 - ENCARGOS SOCIAIS			%	Valor (R\$)
A	INSS		20,00%	R\$ 1.500,00
B	SESI ou SESC		1,50%	R\$ 112,50
C	SENAI ou SENAC		1,00%	R\$ 75,00
D	INCRA		0,20%	R\$ 15,00
E	Salário Educação		2,50%	R\$ 187,50
F	FGTS		8,00%	R\$ 600,00
G	RAT Ajustado (RAT x FAP)		1,50%	R\$ 112,50
H	SEBRAE		0,60%	R\$ 45,00
Total da Remuneração			35,30%	R\$ 2.647,50

MÓDULO 2.2 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS			Valor (R\$)
A	13º Salário	8,333%	R\$ 625,00
B	Adicional de Férias	2,778%	R\$ 208,33
	Subtotal		R\$ 833,33
C	Incidência do Submódulo 2.1 sobre o 13º Salário e Adicional de Férias	3,922%	R\$ 294,17
Total (Subtotal + C)			15,03% R\$ 1.127,50

MÓDULO 2.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE			Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade (probabilidade de ocorrência = XXX%)	0,074%	R\$ 5,56
B	Incidência do Submódulo 2.1 sobre o afastamento maternidade	0,026%	R\$ 1,96
Total			0,10% R\$ 7,52

MÓDULO 2.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			Valor (R\$)
A	Aviso Prévio indenizado (probabilidade de ocorrência = XXX%)	0,167%	R\$ 12,50
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,013%	R\$ 1,00
C	Multa do FGTS - em caso de aviso prévio indenizado	0,00%	
C.1	Multa do FGTS (40%) (probabilidade de ocorrência = XXX%)	0,064%	R\$ 4,80
D	Aviso prévio trabalhado (probabilidade de ocorrência = 100%)	1,944%	R\$ 145,83
E	Incidência do submódulo 2.1 sobre o aviso prévio trabalhado	0,686%	R\$ 51,48
F	Multa do FGTS - em caso de aviso prévio trabalhado	0,00%	
F.1	Multa do FGTS (40%)	3,200%	R\$ 240,00
Total			6,07% R\$ 455,61

MÓDULO 2.5 - CUSTOS DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			Valor (R\$)
A	Férias (para remuneração do substituto)	8,330%	R\$ 625,00
B	Ausência por doença (probabilidade de ocorrência = XXX faltas/ano)	0,833%	R\$ 62,50
C	Licença paternidade (probabilidade de ocorrência = XXX%)	0,028%	R\$ 2,08
D	Ausências legais (probabilidade de ocorrência = XXX faltas/ano)	0,556%	R\$ 41,67
E	Ausência por acidente de trabalho (probabilidade de ocorrência = XXX faltas/ano)	0,833%	R\$ 62,50
F	Outros (especificar)	0,000%	
	Subtotal (A + B + C + D + E + F)		R\$ 793,75
G	Incidência do Submódulo 2.1 sobre o custo de reposição (XXX% x Subtotal)	3,736%	R\$ 280,19
Total			14,32% R\$ 1.073,94

2	MÓDULO 2 - QUADRO RESUMO		Valor (R\$)
A	Encargos previdenciários e FGTS	35,300%	R\$ 2.647,50
B	13º salário + adicional de férias	15,030%	R\$ 1.127,50
C	Afastamento por licença maternidade	0,100%	R\$ 7,52
D	Provisão para rescisão	6,890%	R\$ 455,61
E	Custos de reposição do profissional ausente	14,320%	R\$ 1.073,94
F	Outros (especificar)		
Total (submódulos 2.1 a 2.5)		71,64%	R\$ 5.312,07

3	MÓDULO 3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		Valor (R\$)
A	Transporte (21,75 dias úteis; 2 vales por dia)		R\$ 210,11
B	Auxílio-alimentação		R\$ 148,94
C	Auxílio-refeição 21,75 dias úteis; 1 auxílio por dia; 20% de participação do funcionario)		R\$ 474,15
D	Auxílio-creche (20% do salário normativo (1.590,00) - probabilidade de ocorrência = 1%)		R\$ 3,18
E	Seguro de vida, invalidez e funeral (valor anual do prêmio = R\$ XXX; participação do empregado no custeio = 2,4% do valor do benefício)		R\$ 15,00
F	Programa de Participação nos Resultados		R\$ 26,29
G	Ajuda a Filho Deficiente (10% do piso normativo (1.590,00) x probabilidade de ocorrência:1%)		R\$ 1,59
H	Assistência Odontológica		R\$ 27,00
I	Assistência Médica		R\$ -
J	Auxílio Funeral		R\$ -
Total de Benefícios Mensais e Diários			R\$ 906,26

4	MÓDULO 4 - INSUMOS DIVERSOS		Valor (R\$)
A	Uniformes		
B	Outros (especificar)		
Total de Insumos Diversos			R\$ -

5	MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS E LUCRO	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	5,00%	R\$ 685,92
B	Lucro	5,00%	R\$ 720,21
Total de Custos Indiretos e Lucro			R\$ 1.406,13

6	MÓDULO 6 - TRIBUTOS	%	Valor (R\$)
A	Tributos		
A.1	Tributos Federais (especificar)		
	PIS	1,65%	R\$ 291,02
	COFINS	7,60%	R\$ 1.340,48
A.2	Tributos Estaduais (especificar)		R\$ -
A.3	Tributos Municipais (especificar)		R\$ -
	ISS	5,00%	R\$ 881,89
A.4	Outros tributos (especificar)		R\$ -
Total de tributos			R\$ 2.513,39

soma tributos 14,25% 14,25
fator representativo 0,8575

QUADRO-RESUMO			Valor (R\$)
A	MÓDULO 1 - Composição da Remuneração		R\$ 7.500,00
B	MÓDULO 2 - Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$ 5.312,07
C	MÓDULO 3 - Benefícios Mensais e Diários		R\$ 906,26
D	MÓDULO 4 - Insumos Diversos		R\$ -
E	MÓDULO 5 - Custos indiretos, Lucro		R\$ 1.406,13
Subtotal			R\$ 15.124,46
E	MÓDULO 6 - Tributos		R\$ 2.513,39
VALOR MENSAL TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 17.637,85



MÃO DE OBRA VINCUADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
1	Convenção / Sindicato	Sindeeprestem
2	Tipo de serviço	Tec. Audiovisual Senior
3	Salário Normativo da Categoria	R\$ 1.590,00
4	Categoria profissional	
5	Data base da categoria	jan/24

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
A	Salário Base Mensal	R\$ 5.300,00
B	Adicional de periculosidade	R\$ -
C	Adicional de insalubridade	R\$ -
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Hora noturna adicional	R\$ -
F	Gratificação	R\$ -
G	Outros (especificar)	R\$ -
Total da Remuneração		R\$ 5.300,00

MÓDULO 2.1 - ENCARGOS SOCIAIS			%	Valor (R\$)
A	INSS		20,00%	R\$ 1.060,00
B	SESI ou SESC		1,50%	R\$ 79,50
C	SENAI ou SENAC		1,00%	R\$ 53,00
D	INCRA		0,20%	R\$ 10,60
E	Salário Educação		2,50%	R\$ 132,50
F	FGTS		8,00%	R\$ 424,00
G	RAT Ajustado (RAT x FAP)		1,50%	R\$ 79,50
H	SEBRAE		0,60%	R\$ 31,80
Total da Remuneração			35,30%	R\$ 1.870,90

MÓDULO 2.2 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS			Valor (R\$)
A	13º Salário	8,333%	R\$ 441,67
B	Adicional de Férias	2,778%	R\$ 147,22
	Subtotal		R\$ 588,89
C	Incidência do Submódulo 2.1 sobre o 13º Salário e Adicional de Férias	3,922%	R\$ 207,88
Total (Subtotal + C)			15,03% R\$ 796,77

MÓDULO 2.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE			Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade (probabilidade de ocorrência = XXX%)	0,074%	R\$ 3,93
B	Incidência do Submódulo 2.1 sobre o afastamento maternidade	0,026%	R\$ 1,39
Total			0,10% R\$ 5,31

MÓDULO 2.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			Valor (R\$)
A	Aviso Prévio indenizado (probabilidade de ocorrência = XXX%)	0,167%	R\$ 8,83
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,013%	R\$ 0,71
C	Multa do FGTS - em caso de aviso prévio indenizado	0,00%	
C.1	Multa do FGTS (40%) (probabilidade de ocorrência = XXX%)	0,064%	R\$ 3,39
D	Aviso prévio trabalhado (probabilidade de ocorrência = 100%)	1,944%	R\$ 103,06
E	Incidência do submódulo 2.1 sobre o aviso prévio trabalhado	0,686%	R\$ 36,38
F	Multa do FGTS - em caso de aviso prévio trabalhado	0,00%	
F.1	Multa do FGTS (40%)	3,200%	R\$ 169,60
Total			6,07% R\$ 321,97

MÓDULO 2.5 - CUSTOS DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			Valor (R\$)
A	Férias (para remuneração do substituto)	8,330%	R\$ 441,67
B	Ausência por doença (probabilidade de ocorrência = XXX faltas/ano)	0,833%	R\$ 44,17
C	Licença paternidade (probabilidade de ocorrência = XXX%)	0,028%	R\$ 1,47
D	Ausências legais (probabilidade de ocorrência = XXX faltas/ano)	0,556%	R\$ 29,44
E	Ausência por acidente de trabalho (probabilidade de ocorrência = XXX faltas/ano)	0,833%	R\$ 44,17
F	Outros (especificar)	0,000%	
	Subtotal (A + B + C + D + E + F)		R\$ 560,92
G	Incidência do Submódulo 2.1 sobre o custo de reposição (XXX% x Subtotal)	3,736%	R\$ 198,00

Total		14,32%	R\$ 758,92
--------------	--	---------------	-------------------

2	MÓDULO 2 - QUADRO RESUMO		Valor (R\$)
A	Encargos previdenciários e FGTS	35,300%	R\$ 1.870,90
B	13º salário + adicional de férias	15,030%	R\$ 796,77
C	Afastamento por licença maternidade	0,100%	R\$ 5,31
D	Provisão para rescisão	6,890%	R\$ 321,97
E	Custos de reposição do profissional ausente	14,320%	R\$ 758,92
F	Outros (especificar)		
Total (submódulos 2.1 a 2.5)		71,64%	R\$ 3.753,86

3	MÓDULO 3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		Valor (R\$)
A	Transporte (21,75 dias úteis; 2 vales por dia)		R\$ 210,11
B	Auxílio-alimentação		R\$ 148,94
C	Auxílio-refeição 21,75 dias úteis; 1 auxílio por dia; 20% de participação do funcionario)		R\$ 474,15
D	Auxílio-creche (20% do salário normativo (1.590,00) - probabilidade de ocorrência = 1%)		R\$ 3,18
E	Seguro de vida, invalidez e funeral (valor anual do prêmio = R\$ XXX; participação do empregado no custeio = 2,4% do valor do benefício)		R\$ 15,00
F	Programa de Participação nos Resultados		R\$ 26,29
G	Ajuda a Filho Deficiente (10% do piso normativo (1.590,00) x probabilidade de ocorrência:1%)		R\$ 1,59
H	Assistencia Odontológica		R\$ 27,00
I	Assistencia Médica		R\$ -
J	Auxilio Funeral		R\$ -
Total de Benefícios Mensais e Diários			R\$ 906,26

4	MÓDULO 4 - INSUMOS DIVERSOS		Valor (R\$)
A	Uniformes		
B	Outros (especificar)		
Total de Insumos Diversos			R\$ -

5	MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS E LUCRO	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	5,00%	R\$ 498,01
B	Lucro	5,00%	R\$ 522,91
Total de Custos Indiretos e Lucro			R\$ 1.020,91

6	MÓDULO 6 -TRIBUTOS	%	Valor (R\$)
A	Tributos		
A.1	Tributos Federais (especificar)		
	PIS	1,65%	R\$ 211,30
	COFINS	7,60%	R\$ 973,25
A.2	Tributos Estaduais (especificar)		R\$ -
A.3	Tributos Municipais (especificar)		R\$ -
	ISS	5,00%	R\$ 640,29
A.4	Outros tributos (especificar)		R\$ -
Total de tributos		14,25%	R\$ 1.824,84

soma tributos	14,25%	14,25
fator representativo	0,8575	

QUADRO-RESUMO		Valor (R\$)
A	MÓDULO 1 - Composição da Remuneração	R\$ 5.300,00
B	MÓDULO 2 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 3.753,86
C	MÓDULO 3 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 906,26
D	MÓDULO 4 - Insumos Diversos	R\$ -
E	MÓDULO 5 - Custos indiretos, Lucro	R\$ 1.020,91
Subtotal		R\$ 10.981,04
E	MÓDULO 6 - Tributos	R\$ 1.824,84
VALOR MENSAL TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 12.805,87



MÃO DE OBRA VINCUADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
1	Convenção / Sindicato	Sindeeprestem
2	Tipo de serviço	Assistente de Vídeo pleno
3	Salário Normativo da Categoria	R\$ 1.590,00
4	Categoria profissional	
5	Data base da categoria	jan/24

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
A	Salário Base Mensal	R\$ 3.300,00
B	Adicional de periculosidade	R\$ -
C	Adicional de insalubridade	R\$ -
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Hora noturna adicional	R\$ -
F	Gratificação	R\$ -
G	Outros (especificar)	R\$ -
Total da Remuneração		R\$ 3.300,00

MÓDULO 2.1 - ENCARGOS SOCIAIS			%	Valor (R\$)
A	INSS		20,00%	R\$ 660,00
B	SESI ou SESC		1,50%	R\$ 49,50
C	SENAI ou SENAC		1,00%	R\$ 33,00
D	INCRA		0,20%	R\$ 6,60
E	Salário Educação		2,50%	R\$ 82,50
F	FGTS		8,00%	R\$ 264,00
G	RAT Ajustado (RAT x FAP)		1,50%	R\$ 49,50
H	SEBRAE		0,60%	R\$ 19,80
Total da Remuneração			35,30%	R\$ 1.164,90

MÓDULO 2.2 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS			Valor (R\$)
A	13º Salário	8,333%	R\$ 275,00
B	Adicional de Férias	2,778%	R\$ 91,67
Subtotal			R\$ 366,67
C	Incidência do Submódulo 2.1 sobre o 13º Salário e Adicional de Férias	3,922%	R\$ 129,43
Total (Subtotal + C)			15,03% R\$ 496,10

MÓDULO 2.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE			Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade (probabilidade de ocorrência = XXX%)	0,074%	R\$ 2,44
B	Incidência do Submódulo 2.1 sobre o afastamento maternidade	0,026%	R\$ 0,86
Total			0,10% R\$ 3,31

MÓDULO 2.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			Valor (R\$)
A	Aviso Prévio indenizado (probabilidade de ocorrência = XXX%)	0,167%	R\$ 5,50
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,013%	R\$ 0,44
C	Multa do FGTS - em caso de aviso prévio indenizado	0,00%	
C.1	Multa do FGTS (40%) (probabilidade de ocorrência = XXX%)	0,064%	R\$ 2,11
D	Aviso prévio trabalhado (probabilidade de ocorrência = 100%)	1,944%	R\$ 64,17
E	Incidência do submódulo 2.1 sobre o aviso prévio trabalhado	0,686%	R\$ 22,65
F	Multa do FGTS - em caso de aviso prévio trabalhado	0,00%	
F.1	Multa do FGTS (40%)	3,200%	R\$ 105,60
Total			6,07% R\$ 200,47

MÓDULO 2.5 - CUSTOS DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			Valor (R\$)
A	Férias (para remuneração do substituto)	8,330%	R\$ 275,00
B	Ausência por doença (probabilidade de ocorrência = XXX faltas/ano)	0,833%	R\$ 27,50
C	Licença paternidade (probabilidade de ocorrência = XXX%)	0,028%	R\$ 0,92
D	Ausências legais (probabilidade de ocorrência = XXX faltas/ano)	0,556%	R\$ 18,33
E	Ausência por acidente de trabalho (probabilidade de ocorrência = XXX faltas/ano)	0,833%	R\$ 27,50
F	Outros (especificar)	0,000%	
Subtotal (A + B + C + D + E + F)			R\$ 349,25
G	Incidência do Submódulo 2.1 sobre o custo de reposição (XXX% x Subtotal)	3,736%	R\$ 123,29

Total		14,32%	R\$ 472,54
--------------	--	---------------	-------------------

2	MÓDULO 2 - QUADRO RESUMO		Valor (R\$)
A	Encargos previdenciários e FGTS	35,300%	R\$ 1.164,90
B	13º salário + adicional de férias	15,030%	R\$ 496,10
C	Afastamento por licença maternidade	0,100%	R\$ 3,31
D	Provisão para rescisão	6,890%	R\$ 200,47
E	Custos de reposição do profissional ausente	14,320%	R\$ 472,54
F	Outros (especificar)		
Total (submódulos 2.1 a 2.5)		71,64%	R\$ 2.337,31

3	MÓDULO 3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		Valor (R\$)
A	Transporte (21,75 dias úteis; 2 vales por dia)		R\$ 210,11
B	Auxílio-alimentação		R\$ 148,94
C	Auxílio-refeição 21,75 dias úteis; 1 auxílio por dia; 20% de participação do funcionario)		R\$ 474,15
D	Auxílio-creche (20% do salário normativo (1.590,00) - probabilidade de ocorrência = 1%)		R\$ 3,18
E	Seguro de vida, invalidez e funeral (valor anual do prêmio = R\$ XXX; participação do empregado no custeio = 2,4% do valor do benefício)		R\$ 15,00
F	Programa de Participação nos Resultados		R\$ 26,29
G	Ajuda a Filho Deficiente (10% do piso normativo (1.590,00) x probabilidade de ocorrência:1%)		R\$ 1,59
H	Assistencia Odontológica		R\$ 27,00
I	Assistencia Médica		R\$ -
J	Auxilio Funeral		R\$ -
Total de Benefícios Mensais e Diários			R\$ 906,26

4	MÓDULO 4 - INSUMOS DIVERSOS		Valor (R\$)
A	Uniformes		
B	Outros (especificar)		
Total de Insumos Diversos			R\$ -

5	MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS E LUCRO	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	5,00%	R\$ 327,18
B	Lucro	5,00%	R\$ 343,54
Total de Custos Indiretos e Lucro			R\$ 670,72

6	MÓDULO 6 -TRIBUTOS	%	Valor (R\$)
A	Tributos		
A.1	Tributos Federais (especificar)		
	PIS	1,65%	R\$ 138,82
	COFINS	7,60%	R\$ 639,40
A.2	Tributos Estaduais (especificar)		R\$ -
A.3	Tributos Municipais (especificar)		R\$ -
	ISS	5,00%	R\$ 420,66
A.4	Outros tributos (especificar)		R\$ -
Total de tributos		14,25%	R\$ 1.198,88

soma tributos	14,25%	14,25
fator representativo	0,8575	

	QUADRO-RESUMO	Valor (R\$)
A	MÓDULO 1 - Composição da Remuneração	R\$ 3.300,00
B	MÓDULO 2 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 2.337,31
C	MÓDULO 3 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 906,26
D	MÓDULO 4 - Insumos Diversos	R\$ -
E	MÓDULO 5 - Custos indiretos, Lucro	R\$ 670,72
Subtotal		R\$ 7.214,29
E	MÓDULO 6 - Tributos	R\$ 1.198,88
VALOR MENSAL TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 8.413,16



MÃO DE OBRA VINCUADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
1	Convenção / Sindicato	Sindeeprestem
2	Tipo de serviço	Designer Instrucional Sênior
3	Salário Normativo da Categoria	R\$ 1.590,00
4	Categoria profissional	
5	Data base da categoria	jan/24

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
A	Salário Base Mensal	R\$ 6.300,00
B	Adicional de periculosidade	R\$ -
C	Adicional de insalubridade	R\$ -
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Hora noturna adicional	R\$ -
F	Gratificação	R\$ -
G	Outros (especificar)	R\$ -
Total da Remuneração		R\$ 6.300,00

MÓDULO 2.1 - ENCARGOS SOCIAIS			%	Valor (R\$)
A	INSS		20,00%	R\$ 1.260,00
B	SESI ou SESC		1,50%	R\$ 94,50
C	SENAI ou SENAC		1,00%	R\$ 63,00
D	INCRA		0,20%	R\$ 12,60
E	Salário Educação		2,50%	R\$ 157,50
F	FGTS		8,00%	R\$ 504,00
G	RAT Ajustado (RAT x FAP)		1,50%	R\$ 94,50
H	SEBRAE		0,60%	R\$ 37,80
Total da Remuneração			35,30%	R\$ 2.223,90

MÓDULO 2.2 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS			%	Valor (R\$)
A	13º Salário		8,333%	R\$ 525,00
B	Adicional de Férias		2,778%	R\$ 175,00
	Subtotal			R\$ 700,00
C	Incidência do Submódulo 2.1 sobre o 13º Salário e Adicional de Férias		3,922%	R\$ 247,10
Total (Subtotal + C)			15,03%	R\$ 947,10

MÓDULO 2.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE			%	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade (probabilidade de ocorrência = XXX%)		0,074%	R\$ 4,67
B	Incidência do Submódulo 2.1 sobre o afastamento maternidade		0,026%	R\$ 1,65
Total			0,10%	R\$ 6,31

MÓDULO 2.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio indenizado (probabilidade de ocorrência = XXX%)		0,167%	R\$ 10,50
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado		0,013%	R\$ 0,84
C	Multa do FGTS - em caso de aviso prévio indenizado		0,00%	
C.1	Multa do FGTS (40%) (probabilidade de ocorrência = XXX%)		0,064%	R\$ 4,03
D	Aviso prévio trabalhado (probabilidade de ocorrência = 100%)		1,944%	R\$ 122,50
E	Incidência do submódulo 2.1 sobre o aviso prévio trabalhado		0,686%	R\$ 43,24
F	Multa do FGTS - em caso de aviso prévio trabalhado		0,00%	
F.1	Multa do FGTS (40%)		3,200%	R\$ 201,60
Total			6,07%	R\$ 382,71

MÓDULO 2.5 - CUSTOS DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			%	Valor (R\$)
A	Férias (para remuneração do substituto)		8,330%	R\$ 525,00
B	Ausência por doença (probabilidade de ocorrência = XXX faltas/ano)		0,833%	R\$ 52,50
C	Licença paternidade (probabilidade de ocorrência = XXX%)		0,028%	R\$ 1,75
D	Ausências legais (probabilidade de ocorrência = XXX faltas/ano)		0,556%	R\$ 35,00
E	Ausência por acidente de trabalho (probabilidade de ocorrência = XXX faltas/ano)		0,833%	R\$ 52,50
F	Outros (especificar)		0,000%	
	Subtotal (A + B + C + D + E + F)			R\$ 666,75
G	Incidência do Submódulo 2.1 sobre o custo de reposição (XXX% x Subtotal)		3,736%	R\$ 235,36

Total		14,32%	R\$ 902,11
--------------	--	---------------	-------------------

2	MÓDULO 2 - QUADRO RESUMO		Valor (R\$)
A	Encargos previdenciários e FGTS	35,300%	R\$ 2.223,90
B	13º salário + adicional de férias	15,030%	R\$ 947,10
C	Afastamento por licença maternidade	0,100%	R\$ 6,31
D	Provisão para rescisão	6,890%	R\$ 382,71
E	Custos de reposição do profissional ausente	14,320%	R\$ 902,11
F	Outros (especificar)		
Total (submódulos 2.1 a 2.5)		71,64%	R\$ 4.462,14

3	MÓDULO 3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		Valor (R\$)
A	Transporte (21,75 dias úteis; 2 vales por dia)		R\$ 210,11
B	Auxílio-alimentação		R\$ 148,94
C	Auxílio-refeição 21,75 dias úteis; 1 auxílio por dia; 20% de participação do funcionario)		R\$ 474,15
D	Auxílio-creche (20% do salário normativo (1.590,00) - probabilidade de ocorrência = 1%)		R\$ 3,18
E	Seguro de vida, invalidez e funeral (valor anual do prêmio = R\$ XXX; participação do empregado no custeio = 2,4% do valor do benefício)		R\$ 15,00
F	Programa de Participação nos Resultados		R\$ 26,29
G	Ajuda a Filho Deficiente (10% do piso normativo (1.590,00) x probabilidade de ocorrência:1%)		R\$ 1,59
H	Assistencia Odontológica		R\$ 27,00
I	Assistencia Médica		R\$ -
J	Auxilio Funeral		R\$ -
Total de Benefícios Mensais e Diários			R\$ 906,26

4	MÓDULO 4 - INSUMOS DIVERSOS		Valor (R\$)
A	Uniformes		
B	Outros (especificar)		
Total de Insumos Diversos			R\$ -

5	MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS E LUCRO	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	5,00%	R\$ 583,42
B	Lucro	5,00%	R\$ 612,59
Total de Custos Indiretos e Lucro			R\$ 1.196,01

6	MÓDULO 6 -TRIBUTOS	%	Valor (R\$)
A	Tributos		
A.1	Tributos Federais (especificar)		
	PIS	1,65%	R\$ 247,54
	COFINS	7,60%	R\$ 1.140,17
A.2	Tributos Estaduais (especificar)		R\$ -
A.3	Tributos Municipais (especificar)		R\$ -
	ISS	5,00%	R\$ 750,11
A.4	Outros tributos (especificar)		R\$ -
Total de tributos		14,25%	R\$ 2.137,82

soma tributos	14,25%	14,25
fator representativo	0,8575	

	QUADRO-RESUMO	Valor (R\$)
A	MÓDULO 1 - Composição da Remuneração	R\$ 6.300,00
B	MÓDULO 2 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 4.462,14
C	MÓDULO 3 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 906,26
D	MÓDULO 4 - Insumos Diversos	R\$ -
E	MÓDULO 5 - Custos indiretos, Lucro	R\$ 1.196,01
Subtotal		R\$ 12.864,41
E	MÓDULO 6 - Tributos	R\$ 2.137,82
VALOR MENSAL TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 15.002,23



MÃO DE OBRA VINCUADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
1	Convenção / Sindicato	Sindeeprestem
2	Tipo de serviço	Designer Instrucional Junior
3	Salário Normativo da Categoria	R\$ 1.590,00
4	Categoria profissional	
5	Data base da categoria	jan/24

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
A	Salário Base Mensal	R\$ 3.000,00
B	Adicional de periculosidade	R\$ -
C	Adicional de insalubridade	R\$ -
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Hora noturna adicional	R\$ -
F	Gratificação	R\$ -
G	Outros (especificar)	R\$ -
Total da Remuneração		R\$ 3.000,00

MÓDULO 2.1 - ENCARGOS SOCIAIS			%	Valor (R\$)
A	INSS		20,00%	R\$ 600,00
B	SESI ou SESC		1,50%	R\$ 45,00
C	SENAI ou SENAC		1,00%	R\$ 30,00
D	INCRA		0,20%	R\$ 6,00
E	Salário Educação		2,50%	R\$ 75,00
F	FGTS		8,00%	R\$ 240,00
G	RAT Ajustado (RAT x FAP)		1,50%	R\$ 45,00
H	SEBRAE		0,60%	R\$ 18,00
Total da Remuneração			35,30%	R\$ 1.059,00

MÓDULO 2.2 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS			Valor (R\$)
A	13º Salário	8,333%	R\$ 250,00
B	Adicional de Férias	2,778%	R\$ 83,33
	Subtotal		R\$ 333,33
C	Incidência do Submódulo 2.1 sobre o 13º Salário e Adicional de Férias	3,922%	R\$ 117,67
Total (Subtotal + C)			15,03% R\$ 451,00

MÓDULO 2.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE			Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade (probabilidade de ocorrência = XXX%)	0,074%	R\$ 2,22
B	Incidência do Submódulo 2.1 sobre o afastamento maternidade	0,026%	R\$ 0,78
Total			0,10% R\$ 3,01

MÓDULO 2.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			Valor (R\$)
A	Aviso Prévio indenizado (probabilidade de ocorrência = XXX%)	0,167%	R\$ 5,00
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,013%	R\$ 0,40
C	Multa do FGTS - em caso de aviso prévio indenizado	0,00%	
C.1	Multa do FGTS (40%) (probabilidade de ocorrência = XXX%)	0,064%	R\$ 1,92
D	Aviso prévio trabalhado (probabilidade de ocorrência = 100%)	1,944%	R\$ 58,33
E	Incidência do submódulo 2.1 sobre o aviso prévio trabalhado	0,686%	R\$ 20,59
F	Multa do FGTS - em caso de aviso prévio trabalhado	0,00%	
F.1	Multa do FGTS (40%)	3,200%	R\$ 96,00
Total			6,07% R\$ 182,25

MÓDULO 2.5 - CUSTOS DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			Valor (R\$)
A	Férias (para remuneração do substituto)	8,330%	R\$ 250,00
B	Ausência por doença (probabilidade de ocorrência = XXX faltas/ano)	0,833%	R\$ 25,00
C	Licença paternidade (probabilidade de ocorrência = XXX%)	0,028%	R\$ 0,83
D	Ausências legais (probabilidade de ocorrência = XXX faltas/ano)	0,556%	R\$ 16,67
E	Ausência por acidente de trabalho (probabilidade de ocorrência = XXX faltas/ano)	0,833%	R\$ 25,00
F	Outros (especificar)	0,000%	
	Subtotal (A + B + C + D + E + F)		R\$ 317,50
G	Incidência do Submódulo 2.1 sobre o custo de reposição (XXX% x Subtotal)	3,736%	R\$ 112,08

Total		14,32%	R\$ 429,58
--------------	--	---------------	-------------------

2	MÓDULO 2 - QUADRO RESUMO		Valor (R\$)
A	Encargos previdenciários e FGTS	35,300%	R\$ 1.059,00
B	13º salário + adicional de férias	15,030%	R\$ 451,00
C	Afastamento por licença maternidade	0,100%	R\$ 3,01
D	Provisão para rescisão	6,890%	R\$ 182,25
E	Custos de reposição do profissional ausente	14,320%	R\$ 429,58
F	Outros (especificar)		
Total (submódulos 2.1 a 2.5)		71,64%	R\$ 2.124,83

3	MÓDULO 3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		Valor (R\$)
A	Transporte (21,75 dias úteis; 2 vales por dia)		R\$ 210,11
B	Auxílio-alimentação		R\$ 148,94
C	Auxílio-refeição 21,75 dias úteis; 1 auxílio por dia; 20% de participação do funcionario)		R\$ 474,15
D	Auxílio-creche (20% do salário normativo (1.590,00) - probabilidade de ocorrência = 1%)		R\$ 3,18
E	Seguro de vida, invalidez e funeral (valor anual do prêmio = R\$ XXX; participação do empregado no custeio = 2,4% do valor do benefício)		R\$ 15,00
F	Programa de Participação nos Resultados		R\$ 26,29
G	Ajuda a Filho Deficiente (10% do piso normativo (1.590,00) x probabilidade de ocorrência:1%)		R\$ 1,59
H	Assistencia Odontológica		R\$ 27,00
I	Assistencia Médica		R\$ -
J	Auxilio Funeral		R\$ -
Total de Benefícios Mensais e Diários			R\$ 906,26

4	MÓDULO 4 - INSUMOS DIVERSOS		Valor (R\$)
A	Uniformes		
B	Outros (especificar)		
Total de Insumos Diversos			R\$ -

5	MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS E LUCRO	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	5,00%	R\$ 301,55
B	Lucro	5,00%	R\$ 316,63
Total de Custos Indiretos e Lucro			R\$ 618,19

6	MÓDULO 6 -TRIBUTOS	%	Valor (R\$)
A	Tributos		
A.1	Tributos Federais (especificar)		
	PIS	1,65%	R\$ 127,95
	COFINS	7,60%	R\$ 589,32
A.2	Tributos Estaduais (especificar)		R\$ -
A.3	Tributos Municipais (especificar)		R\$ -
	ISS	5,00%	R\$ 387,71
A.4	Outros tributos (especificar)		R\$ -
Total de tributos		14,25%	R\$ 1.104,98

soma tributos	14,25%	14,25
fator representativo	0,8575	

	QUADRO-RESUMO	Valor (R\$)
A	MÓDULO 1 - Composição da Remuneração	R\$ 3.000,00
B	MÓDULO 2 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 2.124,83
C	MÓDULO 3 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 906,26
D	MÓDULO 4 - Insumos Diversos	R\$ -
E	MÓDULO 5 - Custos indiretos, Lucro	R\$ 618,19
Subtotal		R\$ 6.649,27
E	MÓDULO 6 - Tributos	R\$ 1.104,98
VALOR MENSAL TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 7.754,25



MÃO DE OBRA VINCUADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
1	Convenção / Sindicato	Sindeeprestem
2	Tipo de serviço	Revisor de Texto pleno
3	Salário Normativo da Categoria	R\$ 1.590,00
4	Categoria profissional	
5	Data base da categoria	jan/24

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
A	Salário Base Mensal	R\$ 3.500,00
B	Adicional de periculosidade	R\$ -
C	Adicional de insalubridade	R\$ -
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Hora noturna adicional	R\$ -
F	Gratificação	R\$ -
G	Outros (especificar)	R\$ -
Total da Remuneração		R\$ 3.500,00

MÓDULO 2.1 - ENCARGOS SOCIAIS			%	Valor (R\$)
A	INSS		20,00%	R\$ 700,00
B	SESI ou SESC		1,50%	R\$ 52,50
C	SENAI ou SENAC		1,00%	R\$ 35,00
D	INCRA		0,20%	R\$ 7,00
E	Salário Educação		2,50%	R\$ 87,50
F	FGTS		8,00%	R\$ 280,00
G	RAT Ajustado (RAT x FAP)		1,50%	R\$ 52,50
H	SEBRAE		0,60%	R\$ 21,00
Total da Remuneração			35,30%	R\$ 1.235,50

MÓDULO 2.2 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS			Valor (R\$)
A	13º Salário	8,333%	R\$ 291,67
B	Adicional de Férias	2,778%	R\$ 97,22
	Subtotal		R\$ 388,89
C	Incidência do Submódulo 2.1 sobre o 13º Salário e Adicional de Férias	3,922%	R\$ 137,28
Total (Subtotal + C)			15,03% R\$ 526,17

MÓDULO 2.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE			Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade (probabilidade de ocorrência = XXX%)	0,074%	R\$ 2,59
B	Incidência do Submódulo 2.1 sobre o afastamento maternidade	0,026%	R\$ 0,92
Total			0,10% R\$ 3,51

MÓDULO 2.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			Valor (R\$)
A	Aviso Prévio indenizado (probabilidade de ocorrência = XXX%)	0,167%	R\$ 5,83
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,013%	R\$ 0,47
C	Multa do FGTS - em caso de aviso prévio indenizado	0,00%	
C.1	Multa do FGTS (40%) (probabilidade de ocorrência = XXX%)	0,064%	R\$ 2,24
D	Aviso prévio trabalhado (probabilidade de ocorrência = 100%)	1,944%	R\$ 68,06
E	Incidência do submódulo 2.1 sobre o aviso prévio trabalhado	0,686%	R\$ 24,02
F	Multa do FGTS - em caso de aviso prévio trabalhado	0,00%	
F.1	Multa do FGTS (40%)	3,200%	R\$ 112,00
Total			6,07% R\$ 212,62

MÓDULO 2.5 - CUSTOS DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			Valor (R\$)
A	Férias (para remuneração do substituto)	8,330%	R\$ 291,67
B	Ausência por doença (probabilidade de ocorrência = XXX faltas/ano)	0,833%	R\$ 29,17
C	Licença paternidade (probabilidade de ocorrência = XXX%)	0,028%	R\$ 0,97
D	Ausências legais (probabilidade de ocorrência = XXX faltas/ano)	0,556%	R\$ 19,44
E	Ausência por acidente de trabalho (probabilidade de ocorrência = XXX faltas/ano)	0,833%	R\$ 29,17
F	Outros (especificar)	0,000%	
	Subtotal (A + B + C + D + E + F)		R\$ 370,42
G	Incidência do Submódulo 2.1 sobre o custo de reposição (XXX% x Subtotal)	3,736%	R\$ 130,76

Total		14,32%	R\$ 501,17
--------------	--	---------------	-------------------

2	MÓDULO 2 - QUADRO RESUMO		Valor (R\$)
A	Encargos previdenciários e FGTS	35,300%	R\$ 1.235,50
B	13º salário + adicional de férias	15,030%	R\$ 526,17
C	Afastamento por licença maternidade	0,100%	R\$ 3,51
D	Provisão para rescisão	6,890%	R\$ 212,62
E	Custos de reposição do profissional ausente	14,320%	R\$ 501,17
F	Outros (especificar)		
Total (submódulos 2.1 a 2.5)		71,64%	R\$ 2.478,97

3	MÓDULO 3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		Valor (R\$)
A	Transporte (21,75 dias úteis; 2 vales por dia)		R\$ 210,11
B	Auxílio-alimentação		R\$ 148,94
C	Auxílio-refeição 21,75 dias úteis; 1 auxílio por dia; 20% de participação do funcionario)		R\$ 474,15
D	Auxílio-creche (20% do salário normativo (1.590,00) - probabilidade de ocorrência = 1%)		R\$ 3,18
E	Seguro de vida, invalidez e funeral (valor anual do prêmio = R\$ XXX; participação do empregado no custeio = 2,4% do valor do benefício)		R\$ 15,00
F	Programa de Participação nos Resultados		R\$ 26,29
G	Ajuda a Filho Deficiente (10% do piso normativo (1.590,00) x probabilidade de ocorrência:1%)		R\$ 1,59
H	Assistencia Odontológica		R\$ 27,00
I	Assistencia Médica		R\$ -
J	Auxilio Funeral		R\$ -
Total de Benefícios Mensais e Diários			R\$ 906,26

4	MÓDULO 4 - INSUMOS DIVERSOS		Valor (R\$)
A	Uniformes		
B	Outros (especificar)		
Total de Insumos Diversos			R\$ -

5	MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS E LUCRO	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	5,00%	R\$ 344,26
B	Lucro	5,00%	R\$ 361,47
Total de Custos Indiretos e Lucro			R\$ 705,74

6	MÓDULO 6 -TRIBUTOS	%	Valor (R\$)
A	Tributos		
A.1	Tributos Federais (especificar)		
	PIS	1,65%	R\$ 146,07
	COFINS	7,60%	R\$ 672,78
A.2	Tributos Estaduais (especificar)		R\$ -
A.3	Tributos Municipais (especificar)		R\$ -
	ISS	5,00%	R\$ 442,62
A.4	Outros tributos (especificar)		R\$ -
Total de tributos		14,25%	R\$ 1.261,47

soma tributos	14,25%	14,25
fator representativo	0,8575	

QUADRO-RESUMO		Valor (R\$)
A	MÓDULO 1 - Composição da Remuneração	R\$ 3.500,00
B	MÓDULO 2 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 2.478,97
C	MÓDULO 3 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 906,26
D	MÓDULO 4 - Insumos Diversos	R\$ -
E	MÓDULO 5 - Custos indiretos, Lucro	R\$ 705,74
Subtotal		R\$ 7.590,96
E	MÓDULO 6 - Tributos	R\$ 1.261,47
VALOR MENSAL TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 8.852,43



MÃO DE OBRA VINCUADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
1	Convenção / Sindicato	Sindeeprestem
2	Tipo de serviço	Designer Multimídia Sênior
3	Salário Normativo da Categoria	R\$ 1.590,00
4	Categoria profissional	
5	Data base da categoria	jan/24

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
A	Salário Base Mensal	R\$ 5.800,00
B	Adicional de periculosidade	R\$ -
C	Adicional de insalubridade	R\$ -
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Hora noturna adicional	R\$ -
F	Gratificação	R\$ -
G	Outros (especificar)	R\$ -
Total da Remuneração		R\$ 5.800,00

MÓDULO 2.1 - ENCARGOS SOCIAIS			%	Valor (R\$)
A	INSS		20,00%	R\$ 1.160,00
B	SESI ou SESC		1,50%	R\$ 87,00
C	SENAI ou SENAC		1,00%	R\$ 58,00
D	INCRA		0,20%	R\$ 11,60
E	Salário Educação		2,50%	R\$ 145,00
F	FGTS		8,00%	R\$ 464,00
G	RAT Ajustado (RAT x FAP)		1,50%	R\$ 87,00
H	SEBRAE		0,60%	R\$ 34,80
Total da Remuneração			35,30%	R\$ 2.047,40

MÓDULO 2.2 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS			Valor (R\$)
A	13º Salário	8,333%	R\$ 483,33
B	Adicional de Férias	2,778%	R\$ 161,11
	Subtotal		R\$ 644,44
C	Incidência do Submódulo 2.1 sobre o 13º Salário e Adicional de Férias	3,922%	R\$ 227,49
Total (Subtotal + C)			15,03% R\$ 871,93

MÓDULO 2.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE			Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade (probabilidade de ocorrência = XXX%)	0,074%	R\$ 4,30
B	Incidência do Submódulo 2.1 sobre o afastamento maternidade	0,026%	R\$ 1,52
Total			0,10% R\$ 5,81

MÓDULO 2.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			Valor (R\$)
A	Aviso Prévio indenizado (probabilidade de ocorrência = XXX%)	0,167%	R\$ 9,67
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,013%	R\$ 0,77
C	Multa do FGTS - em caso de aviso prévio indenizado	0,00%	
C.1	Multa do FGTS (40%) (probabilidade de ocorrência = XXX%)	0,064%	R\$ 3,71
D	Aviso prévio trabalhado (probabilidade de ocorrência = 100%)	1,944%	R\$ 112,78
E	Incidência do submódulo 2.1 sobre o aviso prévio trabalhado	0,686%	R\$ 39,81
F	Multa do FGTS - em caso de aviso prévio trabalhado	0,00%	
F.1	Multa do FGTS (40%)	3,200%	R\$ 185,60
Total			6,07% R\$ 352,34

MÓDULO 2.5 - CUSTOS DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			Valor (R\$)
A	Férias (para remuneração do substituto)	8,330%	R\$ 483,33
B	Ausência por doença (probabilidade de ocorrência = XXX faltas/ano)	0,833%	R\$ 48,33
C	Licença paternidade (probabilidade de ocorrência = XXX%)	0,028%	R\$ 1,61
D	Ausências legais (probabilidade de ocorrência = XXX faltas/ano)	0,556%	R\$ 32,22
E	Ausência por acidente de trabalho (probabilidade de ocorrência = XXX faltas/ano)	0,833%	R\$ 48,33
F	Outros (especificar)	0,000%	
	Subtotal (A + B + C + D + E + F)		R\$ 613,83
G	Incidência do Submódulo 2.1 sobre o custo de reposição (XXX% x Subtotal)	3,736%	R\$ 216,68

Total		14,32%	R\$ 830,52
--------------	--	---------------	-------------------

2	MÓDULO 2 - QUADRO RESUMO		Valor (R\$)
A	Encargos previdenciários e FGTS	35,300%	R\$ 2.047,40
B	13º salário + adicional de férias	15,030%	R\$ 871,93
C	Afastamento por licença maternidade	0,100%	R\$ 5,81
D	Provisão para rescisão	6,890%	R\$ 352,34
E	Custos de reposição do profissional ausente	14,320%	R\$ 830,52
F	Outros (especificar)		
Total (submódulos 2.1 a 2.5)		71,64%	R\$ 4.108,00

3	MÓDULO 3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		Valor (R\$)
A	Transporte (21,75 dias úteis; 2 vales por dia)		R\$ 210,11
B	Auxílio-alimentação		R\$ 148,94
C	Auxílio-refeição 21,75 dias úteis; 1 auxílio por dia; 20% de participação do funcionario)		R\$ 474,15
D	Auxílio-creche (20% do salário normativo (1.590,00) - probabilidade de ocorrência = 1%)		R\$ 3,18
E	Seguro de vida, invalidez e funeral (valor anual do prêmio = R\$ XXX; participação do empregado no custeio = 2,4% do valor do benefício)		R\$ 15,00
F	Programa de Participação nos Resultados		R\$ 26,29
G	Ajuda a Filho Deficiente (10% do piso normativo (1.590,00) x probabilidade de ocorrência:1%)		R\$ 1,59
H	Assistencia Odontológica		R\$ 27,00
I	Assistencia Médica		R\$ -
J	Auxilio Funeral		R\$ -
Total de Benefícios Mensais e Diários			R\$ 906,26

4	MÓDULO 4 - INSUMOS DIVERSOS		Valor (R\$)
A	Uniformes		
B	Outros (especificar)		
Total de Insumos Diversos			R\$ -

5	MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS E LUCRO	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	5,00%	R\$ 540,71
B	Lucro	5,00%	R\$ 567,75
Total de Custos Indiretos e Lucro			R\$ 1.108,46

6	MÓDULO 6 -TRIBUTOS	%	Valor (R\$)
A	Tributos		
A.1	Tributos Federais (especificar)		
	PIS	1,65%	R\$ 229,42
	COFINS	7,60%	R\$ 1.056,71
A.2	Tributos Estaduais (especificar)		R\$ -
A.3	Tributos Municipais (especificar)		R\$ -
	ISS	5,00%	R\$ 695,20
A.4	Outros tributos (especificar)		R\$ -
Total de tributos		14,25%	R\$ 1.981,33

soma tributos	14,25%	14,25
fator representativo	0,8575	

	QUADRO-RESUMO	Valor (R\$)
A	MÓDULO 1 - Composição da Remuneração	R\$ 5.800,00
B	MÓDULO 2 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 4.108,00
C	MÓDULO 3 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 906,26
D	MÓDULO 4 - Insumos Diversos	R\$ -
E	MÓDULO 5 - Custos indiretos, Lucro	R\$ 1.108,46
Subtotal		R\$ 11.922,72
E	MÓDULO 6 - Tributos	R\$ 1.981,33
VALOR MENSAL TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 13.904,05



MÃO DE OBRA VINCUADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
1	Convenção / Sindicato	Sindeeprestem
2	Tipo de serviço	Designer Multimídia Junior
3	Salário Normativo da Categoria	R\$ 1.590,00
4	Categoria profissional	
5	Data base da categoria	jan/24

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
A	Salário Base Mensal	R\$ 3.000,00
B	Adicional de periculosidade	R\$ -
C	Adicional de insalubridade	R\$ -
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Hora noturna adicional	R\$ -
F	Gratificação	R\$ -
G	Outros (especificar)	R\$ -
Total da Remuneração		R\$ 3.000,00

MÓDULO 2.1 - ENCARGOS SOCIAIS			%	Valor (R\$)
A	INSS		20,00%	R\$ 600,00
B	SESI ou SESC		1,50%	R\$ 45,00
C	SENAI ou SENAC		1,00%	R\$ 30,00
D	INCRA		0,20%	R\$ 6,00
E	Salário Educação		2,50%	R\$ 75,00
F	FGTS		8,00%	R\$ 240,00
G	RAT Ajustado (RAT x FAP)		1,50%	R\$ 45,00
H	SEBRAE		0,60%	R\$ 18,00
Total da Remuneração			35,30%	R\$ 1.059,00

MÓDULO 2.2 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS			Valor (R\$)
A	13º Salário	8,333%	R\$ 250,00
B	Adicional de Férias	2,778%	R\$ 83,33
	Subtotal		R\$ 333,33
C	Incidência do Submódulo 2.1 sobre o 13º Salário e Adicional de Férias	3,922%	R\$ 117,67
Total (Subtotal + C)			15,03% R\$ 451,00

MÓDULO 2.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE			Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade (probabilidade de ocorrência = XXX%)	0,074%	R\$ 2,22
B	Incidência do Submódulo 2.1 sobre o afastamento maternidade	0,026%	R\$ 0,78
Total			0,10% R\$ 3,01

MÓDULO 2.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			Valor (R\$)
A	Aviso Prévio indenizado (probabilidade de ocorrência = XXX%)	0,167%	R\$ 5,00
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,013%	R\$ 0,40
C	Multa do FGTS - em caso de aviso prévio indenizado	0,00%	
C.1	Multa do FGTS (40%) (probabilidade de ocorrência = XXX%)	0,064%	R\$ 1,92
D	Aviso prévio trabalhado (probabilidade de ocorrência = 100%)	1,944%	R\$ 58,33
E	Incidência do submódulo 2.1 sobre o aviso prévio trabalhado	0,686%	R\$ 20,59
F	Multa do FGTS - em caso de aviso prévio trabalhado	0,00%	
F.1	Multa do FGTS (40%)	3,200%	R\$ 96,00
Total			6,07% R\$ 182,25

MÓDULO 2.5 - CUSTOS DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			Valor (R\$)
A	Férias (para remuneração do substituto)	8,330%	R\$ 250,00
B	Ausência por doença (probabilidade de ocorrência = XXX faltas/ano)	0,833%	R\$ 25,00
C	Licença paternidade (probabilidade de ocorrência = XXX%)	0,028%	R\$ 0,83
D	Ausências legais (probabilidade de ocorrência = XXX faltas/ano)	0,556%	R\$ 16,67
E	Ausência por acidente de trabalho (probabilidade de ocorrência = XXX faltas/ano)	0,833%	R\$ 25,00
F	Outros (especificar)	0,000%	
	Subtotal (A + B + C + D + E + F)		R\$ 317,50
G	Incidência do Submódulo 2.1 sobre o custo de reposição (XXX% x Subtotal)	3,736%	R\$ 112,08

Total		14,32%	R\$ 429,58
--------------	--	---------------	-------------------

2	MÓDULO 2 - QUADRO RESUMO		Valor (R\$)
A	Encargos previdenciários e FGTS	35,300%	R\$ 1.059,00
B	13º salário + adicional de férias	15,030%	R\$ 451,00
C	Afastamento por licença maternidade	0,100%	R\$ 3,01
D	Provisão para rescisão	6,890%	R\$ 182,25
E	Custos de reposição do profissional ausente	14,320%	R\$ 429,58
F	Outros (especificar)		
Total (submódulos 2.1 a 2.5)		71,64%	R\$ 2.124,83

3	MÓDULO 3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		Valor (R\$)
A	Transporte (21,75 dias úteis; 2 vales por dia)		R\$ 210,11
B	Auxílio-alimentação		R\$ 148,94
C	Auxílio-refeição 21,75 dias úteis; 1 auxílio por dia; 20% de participação do funcionario)		R\$ 474,15
D	Auxílio-creche (20% do salário normativo (1.590,00) - probabilidade de ocorrência = 1%)		R\$ 3,18
E	Seguro de vida, invalidez e funeral (valor anual do prêmio = R\$ XXX; participação do empregado no custeio = 2,4% do valor do benefício)		R\$ 15,00
F	Programa de Participação nos Resultados		R\$ 26,29
G	Ajuda a Filho Deficiente (10% do piso normativo (1.590,00) x probabilidade de ocorrência:1%)		R\$ 1,59
H	Assistencia Odontológica		R\$ 27,00
I	Assistencia Médica		R\$ -
J	Auxilio Funeral		R\$ -
Total de Benefícios Mensais e Diários			R\$ 906,26

4	MÓDULO 4 - INSUMOS DIVERSOS		Valor (R\$)
A	Uniformes		
B	Outros (especificar)		
Total de Insumos Diversos			R\$ -

5	MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS E LUCRO	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	5,00%	R\$ 301,55
B	Lucro	5,00%	R\$ 316,63
Total de Custos Indiretos e Lucro			R\$ 618,19

6	MÓDULO 6 -TRIBUTOS	%	Valor (R\$)
A	Tributos		
A.1	Tributos Federais (especificar)		
	PIS	1,65%	R\$ 127,95
	COFINS	7,60%	R\$ 589,32
A.2	Tributos Estaduais (especificar)		R\$ -
A.3	Tributos Municipais (especificar)		R\$ -
	ISS	5,00%	R\$ 387,71
A.4	Outros tributos (especificar)		R\$ -
Total de tributos		14,25%	R\$ 1.104,98

soma tributos	14,25%	14,25
fator representativo	0,8575	

	QUADRO-RESUMO	Valor (R\$)
A	MÓDULO 1 - Composição da Remuneração	R\$ 3.000,00
B	MÓDULO 2 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 2.124,83
C	MÓDULO 3 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 906,26
D	MÓDULO 4 - Insumos Diversos	R\$ -
E	MÓDULO 5 - Custos indiretos, Lucro	R\$ 618,19
Subtotal		R\$ 6.649,27
E	MÓDULO 6 - Tributos	R\$ 1.104,98
VALOR MENSAL TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 7.754,25



MÃO DE OBRA VINCUADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
1	Convenção / Sindicato	Sindeeprestem
2	Tipo de serviço	Analista Operacional pleno
3	Salário Normativo da Categoria	R\$ 1.590,00
4	Categoria profissional	
5	Data base da categoria	jan/24

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
A	Salário Base Mensal	R\$ 4.300,00
B	Adicional de periculosidade	R\$ -
C	Adicional de insalubridade	R\$ -
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Hora noturna adicional	R\$ -
F	Gratificação	R\$ -
G	Outros (especificar)	R\$ -
Total da Remuneração		R\$ 4.300,00

MÓDULO 2.1 - ENCARGOS SOCIAIS			%	Valor (R\$)
A	INSS		20,00%	R\$ 860,00
B	SESI ou SESC		1,50%	R\$ 64,50
C	SENAI ou SENAC		1,00%	R\$ 43,00
D	INCRA		0,20%	R\$ 8,60
E	Salário Educação		2,50%	R\$ 107,50
F	FGTS		8,00%	R\$ 344,00
G	RAT Ajustado (RAT x FAP)		1,50%	R\$ 64,50
H	SEBRAE		0,60%	R\$ 25,80
Total da Remuneração			35,30%	R\$ 1.517,90

MÓDULO 2.2 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS			Valor (R\$)
A	13º Salário	8,333%	R\$ 358,33
B	Adicional de Férias	2,778%	R\$ 119,44
Subtotal			R\$ 477,78
C	Incidência do Submódulo 2.1 sobre o 13º Salário e Adicional de Férias	3,922%	R\$ 168,66
Total (Subtotal + C)			15,03% R\$ 646,43

MÓDULO 2.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE			Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade (probabilidade de ocorrência = XXX%)	0,074%	R\$ 3,18
B	Incidência do Submódulo 2.1 sobre o afastamento maternidade	0,026%	R\$ 1,12
Total			0,10% R\$ 4,31

MÓDULO 2.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			Valor (R\$)
A	Aviso Prévio indenizado (probabilidade de ocorrência = XXX%)	0,167%	R\$ 7,17
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,013%	R\$ 0,57
C	Multa do FGTS - em caso de aviso prévio indenizado	0,00%	
C.1	Multa do FGTS (40%) (probabilidade de ocorrência = XXX%)	0,064%	R\$ 2,75
D	Aviso prévio trabalhado (probabilidade de ocorrência = 100%)	1,944%	R\$ 83,61
E	Incidência do submódulo 2.1 sobre o aviso prévio trabalhado	0,686%	R\$ 29,51
F	Multa do FGTS - em caso de aviso prévio trabalhado	0,00%	
F.1	Multa do FGTS (40%)	3,200%	R\$ 137,60
Total			6,07% R\$ 261,22

MÓDULO 2.5 - CUSTOS DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			Valor (R\$)
A	Férias (para remuneração do substituto)	8,330%	R\$ 358,33
B	Ausência por doença (probabilidade de ocorrência = XXX faltas/ano)	0,833%	R\$ 35,83
C	Licença paternidade (probabilidade de ocorrência = XXX%)	0,028%	R\$ 1,19
D	Ausências legais (probabilidade de ocorrência = XXX faltas/ano)	0,556%	R\$ 23,89
E	Ausência por acidente de trabalho (probabilidade de ocorrência = XXX faltas/ano)	0,833%	R\$ 35,83
F	Outros (especificar)	0,000%	
Subtotal (A + B + C + D + E + F)			R\$ 455,08
G	Incidência do Submódulo 2.1 sobre o custo de reposição (XXX% x Subtotal)	3,736%	R\$ 160,64

Total		14,32%	R\$ 615,73
--------------	--	---------------	-------------------

2	MÓDULO 2 - QUADRO RESUMO		Valor (R\$)
A	Encargos previdenciários e FGTS	35,300%	R\$ 1.517,90
B	13º salário + adicional de férias	15,030%	R\$ 646,43
C	Afastamento por licença maternidade	0,100%	R\$ 4,31
D	Provisão para rescisão	6,890%	R\$ 261,22
E	Custos de reposição do profissional ausente	14,320%	R\$ 615,73
F	Outros (especificar)		
Total (submódulos 2.1 a 2.5)		71,64%	R\$ 3.045,59

3	MÓDULO 3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		Valor (R\$)
A	Transporte (21,75 dias úteis; 2 vales por dia)		R\$ 210,11
B	Auxílio-alimentação		R\$ 148,94
C	Auxílio-refeição 21,75 dias úteis; 1 auxílio por dia; 20% de participação do funcionario)		R\$ 474,15
D	Auxílio-creche (20% do salário normativo (1.590,00) - probabilidade de ocorrência = 1%)		R\$ 3,18
E	Seguro de vida, invalidez e funeral (valor anual do prêmio = R\$ XXX; participação do empregado no custeio = 2,4% do valor do benefício)		R\$ 15,00
F	Programa de Participação nos Resultados		R\$ 26,29
G	Ajuda a Filho Deficiente (10% do piso normativo (1.590,00) x probabilidade de ocorrência:1%)		R\$ 1,59
H	Assistencia Odontológica		R\$ 27,00
I	Assistencia Médica		R\$ -
J	Auxilio Funeral		R\$ -
Total de Benefícios Mensais e Diários			R\$ 906,26

4	MÓDULO 4 - INSUMOS DIVERSOS		Valor (R\$)
A	Uniformes		
B	Outros (especificar)		
Total de Insumos Diversos			R\$ -

5	MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS E LUCRO	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	5,00%	R\$ 412,59
B	Lucro	5,00%	R\$ 433,22
Total de Custos Indiretos e Lucro			R\$ 845,81

6	MÓDULO 6 -TRIBUTOS	%	Valor (R\$)
A	Tributos		
A.1	Tributos Federais (especificar)		
	PIS	1,65%	R\$ 175,06
	COFINS	7,60%	R\$ 806,32
A.2	Tributos Estaduais (especificar)		R\$ -
A.3	Tributos Municipais (especificar)		R\$ -
	ISS	5,00%	R\$ 530,48
A.4	Outros tributos (especificar)		R\$ -
Total de tributos		14,25%	R\$ 1.511,86

soma tributos	14,25%	14,25
fator representativo	0,8575	

QUADRO-RESUMO			Valor (R\$)
A	MÓDULO 1 - Composição da Remuneração		R\$ 4.300,00
B	MÓDULO 2 - Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$ 3.045,59
C	MÓDULO 3 - Benefícios Mensais e Diários		R\$ 906,26
D	MÓDULO 4 - Insumos Diversos		R\$ -
E	MÓDULO 5 - Custos indiretos, Lucro		R\$ 845,81
Subtotal			R\$ 9.097,66
E	MÓDULO 6 - Tributos		R\$ 1.511,86
VALOR MENSAL TOTAL POR EMPREGADO			R\$ 10.609,52



MÃO DE OBRA VINCUADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
1	Convenção / Sindicato	Sindeeprestem
2	Tipo de serviço	Analista de Comunicação Sênior
3	Salário Normativo da Categoria	R\$ 1.590,00
4	Categoria profissional	
5	Data base da categoria	jan/24

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
A	Salário Base Mensal	R\$ 4.800,00
B	Adicional de periculosidade	R\$ -
C	Adicional de insalubridade	R\$ -
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Hora noturna adicional	R\$ -
F	Gratificação	R\$ -
G	Outros (especificar)	R\$ -
Total da Remuneração		R\$ 4.800,00

MÓDULO 2.1 - ENCARGOS SOCIAIS			%	Valor (R\$)
A	INSS		20,00%	R\$ 960,00
B	SESI ou SESC		1,50%	R\$ 72,00
C	SENAI ou SENAC		1,00%	R\$ 48,00
D	INCRA		0,20%	R\$ 9,60
E	Salário Educação		2,50%	R\$ 120,00
F	FGTS		8,00%	R\$ 384,00
G	RAT Ajustado (RAT x FAP)		1,50%	R\$ 72,00
H	SEBRAE		0,60%	R\$ 28,80
Total da Remuneração			35,30%	R\$ 1.694,40

MÓDULO 2.2 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS			Valor (R\$)
A	13º Salário	8,333%	R\$ 400,00
B	Adicional de Férias	2,778%	R\$ 133,33
	Subtotal		R\$ 533,33
C	Incidência do Submódulo 2.1 sobre o 13º Salário e Adicional de Férias	3,922%	R\$ 188,27
Total (Subtotal + C)			15,03% R\$ 721,60

MÓDULO 2.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE			Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade (probabilidade de ocorrência = XXX%)	0,074%	R\$ 3,56
B	Incidência do Submódulo 2.1 sobre o afastamento maternidade	0,026%	R\$ 1,25
Total			0,10% R\$ 4,81

MÓDULO 2.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			Valor (R\$)
A	Aviso Prévio indenizado (probabilidade de ocorrência = XXX%)	0,167%	R\$ 8,00
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,013%	R\$ 0,64
C	Multa do FGTS - em caso de aviso prévio indenizado	0,00%	
C.1	Multa do FGTS (40%) (probabilidade de ocorrência = XXX%)	0,064%	R\$ 3,07
D	Aviso prévio trabalhado (probabilidade de ocorrência = 100%)	1,944%	R\$ 93,33
E	Incidência do submódulo 2.1 sobre o aviso prévio trabalhado	0,686%	R\$ 32,95
F	Multa do FGTS - em caso de aviso prévio trabalhado	0,00%	
F.1	Multa do FGTS (40%)	3,200%	R\$ 153,60
Total			6,07% R\$ 291,59

MÓDULO 2.5 - CUSTOS DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			Valor (R\$)
A	Férias (para remuneração do substituto)	8,330%	R\$ 400,00
B	Ausência por doença (probabilidade de ocorrência = XXX faltas/ano)	0,833%	R\$ 40,00
C	Licença paternidade (probabilidade de ocorrência = XXX%)	0,028%	R\$ 1,33
D	Ausências legais (probabilidade de ocorrência = XXX faltas/ano)	0,556%	R\$ 26,67
E	Ausência por acidente de trabalho (probabilidade de ocorrência = XXX faltas/ano)	0,833%	R\$ 40,00
F	Outros (especificar)	0,000%	
	Subtotal (A + B + C + D + E + F)		R\$ 508,00
G	Incidência do Submódulo 2.1 sobre o custo de reposição (XXX% x Subtotal)	3,736%	R\$ 179,32

Total		14,32%	R\$ 687,32
--------------	--	---------------	-------------------

2	MÓDULO 2 - QUADRO RESUMO		Valor (R\$)
A	Encargos previdenciários e FGTS	35,300%	R\$ 1.694,40
B	13º salário + adicional de férias	15,030%	R\$ 721,60
C	Afastamento por licença maternidade	0,100%	R\$ 4,81
D	Provisão para rescisão	6,890%	R\$ 291,59
E	Custos de reposição do profissional ausente	14,320%	R\$ 687,32
F	Outros (especificar)		
Total (submódulos 2.1 a 2.5)		71,64%	R\$ 3.399,73

3	MÓDULO 3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		Valor (R\$)
A	Transporte (21,75 dias úteis; 2 vales por dia)		R\$ 210,11
B	Auxílio-alimentação		R\$ 148,94
C	Auxílio-refeição 21,75 dias úteis; 1 auxílio por dia; 20% de participação do funcionario)		R\$ 474,15
D	Auxílio-creche (20% do salário normativo (1.590,00) - probabilidade de ocorrência = 1%)		R\$ 3,18
E	Seguro de vida, invalidez e funeral (valor anual do prêmio = R\$ XXX; participação do empregado no custeio = 2,4% do valor do benefício)		R\$ 15,00
F	Programa de Participação nos Resultados		R\$ 26,29
G	Ajuda a Filho Deficiente (10% do piso normativo (1.590,00) x probabilidade de ocorrência:1%)		R\$ 1,59
H	Assistencia Odontológica		R\$ 27,00
I	Assistencia Médica		R\$ -
J	Auxilio Funeral		R\$ -
Total de Benefícios Mensais e Diários			R\$ 906,26

4	MÓDULO 4 - INSUMOS DIVERSOS		Valor (R\$)
A	Uniformes		
B	Outros (especificar)		
Total de Insumos Diversos			R\$ -

5	MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS E LUCRO	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	5,00%	R\$ 455,30
B	Lucro	5,00%	R\$ 478,06
Total de Custos Indiretos e Lucro			R\$ 933,36

6	MÓDULO 6 -TRIBUTOS	%	Valor (R\$)
A	Tributos		
A.1	Tributos Federais (especificar)		
	PIS	1,65%	R\$ 193,18
	COFINS	7,60%	R\$ 889,78
A.2	Tributos Estaduais (especificar)		R\$ -
A.3	Tributos Municipais (especificar)		R\$ -
	ISS	5,00%	R\$ 585,38
A.4	Outros tributos (especificar)		R\$ -
Total de tributos		14,25%	R\$ 1.668,35

soma tributos	14,25%	14,25
fator representativo	0,8575	

	QUADRO-RESUMO	Valor (R\$)
A	MÓDULO 1 - Composição da Remuneração	R\$ 4.800,00
B	MÓDULO 2 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 3.399,73
C	MÓDULO 3 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 906,26
D	MÓDULO 4 - Insumos Diversos	R\$ -
E	MÓDULO 5 - Custos indiretos, Lucro	R\$ 933,36
Subtotal		R\$ 10.039,35
E	MÓDULO 6 - Tributos	R\$ 1.668,35
VALOR MENSAL TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 11.707,69



MÃO DE OBRA VINCUADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL		
1	Convenção / Sindicato	Sindeeprestem
2	Tipo de serviço	Analista de Dados pleno
3	Salário Normativo da Categoria	R\$ 1.590,00
4	Categoria profissional	
5	Data base da categoria	jan/24

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
A	Salário Base Mensal	R\$ 4.300,00
B	Adicional de periculosidade	R\$ -
C	Adicional de insalubridade	R\$ -
D	Adicional noturno	R\$ -
E	Hora noturna adicional	R\$ -
F	Gratificação	R\$ -
G	Outros (especificar)	R\$ -
Total da Remuneração		R\$ 4.300,00

MÓDULO 2.1 - ENCARGOS SOCIAIS			%	Valor (R\$)
A	INSS		20,00%	R\$ 860,00
B	SESI ou SESC		1,50%	R\$ 64,50
C	SENAI ou SENAC		1,00%	R\$ 43,00
D	INCRA		0,20%	R\$ 8,60
E	Salário Educação		2,50%	R\$ 107,50
F	FGTS		8,00%	R\$ 344,00
G	RAT Ajustado (RAT x FAP)		1,50%	R\$ 64,50
H	SEBRAE		0,60%	R\$ 25,80
Total da Remuneração			35,30%	R\$ 1.517,90

MÓDULO 2.2 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS			Valor (R\$)
A	13º Salário	8,333%	R\$ 358,33
B	Adicional de Férias	2,778%	R\$ 119,44
Subtotal			R\$ 477,78
C	Incidência do Submódulo 2.1 sobre o 13º Salário e Adicional de Férias	3,922%	R\$ 168,66
Total (Subtotal + C)			15,03% R\$ 646,43

MÓDULO 2.3 - AFASTAMENTO MATERNIDADE			Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade (probabilidade de ocorrência = XXX%)	0,074%	R\$ 3,18
B	Incidência do Submódulo 2.1 sobre o afastamento maternidade	0,026%	R\$ 1,12
Total			0,10% R\$ 4,31

MÓDULO 2.4 - PROVISÃO PARA RESCISÃO			Valor (R\$)
A	Aviso Prévio indenizado (probabilidade de ocorrência = XXX%)	0,167%	R\$ 7,17
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,013%	R\$ 0,57
C	Multa do FGTS - em caso de aviso prévio indenizado	0,00%	
C.1	Multa do FGTS (40%) (probabilidade de ocorrência = XXX%)	0,064%	R\$ 2,75
D	Aviso prévio trabalhado (probabilidade de ocorrência = 100%)	1,944%	R\$ 83,61
E	Incidência do submódulo 2.1 sobre o aviso prévio trabalhado	0,686%	R\$ 29,51
F	Multa do FGTS - em caso de aviso prévio trabalhado	0,00%	
F.1	Multa do FGTS (40%)	3,200%	R\$ 137,60
Total			6,07% R\$ 261,22

MÓDULO 2.5 - CUSTOS DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			Valor (R\$)
A	Férias (para remuneração do substituto)	8,330%	R\$ 358,33
B	Ausência por doença (probabilidade de ocorrência = XXX faltas/ano)	0,833%	R\$ 35,83
C	Licença paternidade (probabilidade de ocorrência = XXX%)	0,028%	R\$ 1,19
D	Ausências legais (probabilidade de ocorrência = XXX faltas/ano)	0,556%	R\$ 23,89
E	Ausência por acidente de trabalho (probabilidade de ocorrência = XXX faltas/ano)	0,833%	R\$ 35,83
F	Outros (especificar)	0,000%	
Subtotal (A + B + C + D + E + F)			R\$ 455,08
G	Incidência do Submódulo 2.1 sobre o custo de reposição (XXX% x Subtotal)	3,736%	R\$ 160,64

Total		14,32%	R\$ 615,73
--------------	--	---------------	-------------------

2	MÓDULO 2 - QUADRO RESUMO		Valor (R\$)
A	Encargos previdenciários e FGTS	35,300%	R\$ 1.517,90
B	13º salário + adicional de férias	15,030%	R\$ 646,43
C	Afastamento por licença maternidade	0,100%	R\$ 4,31
D	Provisão para rescisão	6,890%	R\$ 261,22
E	Custos de reposição do profissional ausente	14,320%	R\$ 615,73
F	Outros (especificar)		
Total (submódulos 2.1 a 2.5)		71,64%	R\$ 3.045,59

3	MÓDULO 3 - BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		Valor (R\$)
A	Transporte (21,75 dias úteis; 2 vales por dia)		R\$ 210,11
B	Auxílio-alimentação		R\$ 148,94
C	Auxílio-refeição 21,75 dias úteis; 1 auxílio por dia; 20% de participação do funcionario)		R\$ 474,15
D	Auxílio-creche (20% do salário normativo (1.590,00) - probabilidade de ocorrência = 1%)		R\$ 3,18
E	Seguro de vida, invalidez e funeral (valor anual do prêmio = R\$ XXX; participação do empregado no custeio = 2,4% do valor do benefício)		R\$ 15,00
F	Programa de Participação nos Resultados		R\$ 26,29
G	Ajuda a Filho Deficiente (10% do piso normativo (1.590,00) x probabilidade de ocorrência:1%)		R\$ 1,59
H	Assistencia Odontológica		R\$ 27,00
I	Assistencia Médica		R\$ -
J	Auxilio Funeral		R\$ -
Total de Benefícios Mensais e Diários			R\$ 906,26

4	MÓDULO 4 - INSUMOS DIVERSOS		Valor (R\$)
A	Uniformes		
B	Outros (especificar)		
Total de Insumos Diversos			R\$ -

5	MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS E LUCRO	%	Valor (R\$)
A	Custos indiretos	5,00%	R\$ 412,59
B	Lucro	5,00%	R\$ 433,22
Total de Custos Indiretos e Lucro			R\$ 845,81

6	MÓDULO 6 -TRIBUTOS	%	Valor (R\$)
A	Tributos		
A.1	Tributos Federais (especificar)		
	PIS	1,65%	R\$ 175,06
	COFINS	7,60%	R\$ 806,32
A.2	Tributos Estaduais (especificar)		R\$ -
A.3	Tributos Municipais (especificar)		R\$ -
	ISS	5,00%	R\$ 530,48
A.4	Outros tributos (especificar)		R\$ -
Total de tributos		14,25%	R\$ 1.511,86

soma tributos	14,25%	14,25
fator representativo	0,8575	

	QUADRO-RESUMO	Valor (R\$)
A	MÓDULO 1 - Composição da Remuneração	R\$ 4.300,00
B	MÓDULO 2 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 3.045,59
C	MÓDULO 3 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 906,26
D	MÓDULO 4 - Insumos Diversos	R\$ -
E	MÓDULO 5 - Custos indiretos, Lucro	R\$ 845,81
Subtotal		R\$ 9.097,66
E	MÓDULO 6 - Tributos	R\$ 1.511,86
VALOR MENSAL TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 10.609,52



SERVIÇO SOB DEMANDA				
Serviço	Forma de Prestação do Serviço	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
Lauda de roteiro de objeto de aprendizagem	Por Lauda Executada	4000	R\$ 180,00	R\$ 720.000,00

PROFISSIONAIS SOB DEMANDA				
Profissional	Forma de Prestação do Serviço	Quantidade Estimada	Valor Unitário	Valor Total
Técnico Audiovisual	Diária de 8 (oito) horas	100	R\$ 600,00	R\$ 60.000,00
Tutoria especializada	Solicitação por hora	2300	R\$ 162,00	R\$ 372.600,00
Analista de suporte		2300	R\$ 135,00	R\$ 310.500,00

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

042 - Proc. 0180-2024 - Mão de Obra Nead -LINE SERVICE TERCEIRIZAÇÃO

O documento acima foi proposto para assinatura digital através da plataforma de assinaturas do SEBRAE. Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search?codigo=D6-48-0A-22-1F-4E-74-A7-E7-BE-71-24-3B-FE-9B-2F-F5-0D-DC-FD> acesse o site

<https://assinaturadigital.sebrae.com.br/verificadorassinaturas/#!/search> e digite o código abaixo:

CÓDIGO: D6-48-0A-22-1F-4E-74-A7-E7-BE-71-24-3B-FE-9B-2F-F5-0D-DC-FD

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status é(são):

✓ **VILMA SALES DE SOUSA - 748.***.***-04** - 05/09/2024 09:32:25

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 186.***.***.***3

✓ **Marco Antonio Scarasati Vinholi - 326.***.***-62** - 06/09/2024 13:39:52

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 24.***.***.***0

✓ **Reinaldo Pedro Correa - 813.***.***-20** - 09/09/2024 14:06:35

Status: Assinado eletronicamente, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 131.***.***.***6

PROTOCOLO DE TESTEMUNHA(S)

✓ **VALÉRIA SALES PERLETO - 078.***.***-50** - 05/09/2024 10:18:20

Status: Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 186.***.***.***6

✓ **Fabiana Vicente de Carvalho - 221.***.***-39** - 06/09/2024 10:44:49

Status: Assinado eletronicamente como testemunha, mediante senha de rede, pessoal e intransferível

IP: 131.***.***.***4

